



PODER EXECUTIVO

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Seção I Gabinete da Prefeita

Leonardo Marcarí
Chefe de Gabinete

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 18.280, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 7.507.126,61 (sete milhões, quinhentos e sete mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
59	02.01.02	06.182.0101.2.004	4.4.90.52.00	01.000.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SUP. FINANC.	13.876,58
302	02.05.01	10.301.0108.2.031	3.3.90.39.00	02.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SUP. FINANC.	412.142,76
302	02.05.01	10.301.0108.2.031	3.3.90.39.00	05.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SUP. FINANC.	7.081.107,27
TOTAL							7.507.126,61

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 7.507.126,61 (sete milhões, quinhentos e sete mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro.

Origem Rec	Ficha	Nat Rec	Vínculo	Especificação	Valor (R\$)
SUPERAVIT FINANCEIRO					7.507.126,61
			05.302.0001		3.979.433,98
			05.301.0001		2.196.445,56
			05.304.0001		412.301,60
			05.800.1425		492.926,13
			02.300.0126		44.277,99
			02.300.1243		16.429,78
			02.305.1614		351.434,99
			01.110.0000		13.876,58
TOTAL					7.507.126,61

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 21 de fevereiro de 2.025.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
EVERSON DEMARCHI

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.284, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 70.555,48 (setenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
277	02.05.01	10.301.0106.2.028	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANUL. DOT. ORÇ.	13.320,00
303	02.05.01	10.301.0108.2.031	3.3.90.40.00	01.000.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	ANUL. DOT. ORÇ.	51.467,83
681	02.11.01	27.811.0001.2.001	3.3.90.40.00	01.000.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	ANUL. DOT. ORÇ.	5.767,65
TOTAL							70.555,48

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 70.555,48 (setenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Valor (R\$)
276	02.05.01	10.301.0106.2.028	3.3.90.33.00	01.000.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.320,00
302	02.05.01	10.301.0108.2.031	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.467,83
680	02.11.01	27.811.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.767,65
TOTAL						70.555,48

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 24 de fevereiro de 2.025.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
EVERSON DEMARCHI

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.285, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 4.723.750,76 (quatro milhões, setecentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
34	02.01.01	04.122.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SUP. FINANC.	333.247,84
298	02.05.01	10.301.0108.2.030	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SUP. FINANC.	3.271.296,19
321	02.06.01	03.091.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SUP. FINANC.	85.915,46
387	02.07.02	15.451.0102.1.011	4.4.90.51.00	05.000.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	EXE. ARREC.	323.837,86
400	02.08.01	15.451.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SUP. FINANC.	209.581,65
736	02.12.01	13.392.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SUP. FINANC.	203.072,90
773	02.13.01	14.122.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SUP. FINANC.	217.392,15
805	02.14.01	20.608.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SUP. FINANC.	79.406,71
TOTAL							4.723.750,76

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e complementar na importância de R\$ 4.723.750,76 (quatro milhões, setecentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro.

Origem Rec	Ficha	Nat Rec	Vínculo	Especificação	Valor (R\$)
SUPERAVIT FINANCEIRO					4.399.912,90
			01.110.0000		1.128.616,71
			01.310.0000		3.271.296,19
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					323.837,86
			05.800.1626		323.837,86
TOTAL					4.723.750,76

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 24 de fevereiro de 2.025.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
EVERSON DEMARCHI
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.287, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional complementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e complementar na importância de R\$ 104.983,21 (cento e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
34	02.01.01	04.122.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANUL. DOT. ORÇ.	44.200,00

298	02.05.01	10.301.0108.2.030	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANUL. DOT. ORÇ.	60.783,21
TOTAL							104.983,21

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 104.983,21 (cento e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos), serão cobertos com recursos previstos no art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de suplementação por anulação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Valor (R\$)
35	02.01.01	04.122.0001.2.001	3.3.90.40.00	01.000.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	44.200,00
297	02.05.01	10.301.0108.2.030	3.3.90.36.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.783,21
TOTAL						104.983,21

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 25 de fevereiro de 2.025.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
EVERSON DEMARCHI
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.288, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional complementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e complementar na importância de R\$ 3.789.613,96 (três milhões, setecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e treze reais e noventa e seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
95	02.02.01	04.122.0001.2.001	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	SUP. FINANC.	14.689,50
98	02.02.01	04.122.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SUP. FINANC.	28.594,00
105	02.02.01	04.122.0001.2.001	4.4.90.52.00	01.000.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SUP. FINANC.	68.210,16
274	02.05.01	10.301.0106.2.028	3.3.90.30.00	02.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	SUP. FINANC.	19.105,92
299	02.05.01	10.301.0108.2.031	3.3.90.30.00	05.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	SUP. FINANC.	20.246,85
272	02.05.01	10.126.0108.2.027	3.3.90.39.00	05.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SUP. FINANC.	59.906,00
302	02.05.01	10.301.0108.2.031	3.3.90.39.00	05.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SUP. FINANC.	97.000,00
286	02.05.01	10.301.0107.1.005	4.4.90.52.00	05.000.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SUP. FINANC.	26.558,80
1065	02.07.01	17.512.0102.1.008	4.4.50.51.00	01.000.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	SUP. FINANC.	574.000,00
387	02.07.02	15.451.0102.1.011	4.4.90.51.00	01.000.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	SUP. FINANC.	1.307.687,26
387	02.07.02	15.451.0102.1.011	4.4.90.51.00	05.000.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	EXE. ARREC.	1.573.615,47
TOTAL							3.789.613,96

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e complementar na importância de R\$ 3.789.613,96 (três milhões, setecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e treze reais e noventa e seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro.

Origem Rec	Ficha	Nat Rec	Vínculo	Especificação	Valor (R\$)
SUPERAVIT FINANCEIRO					2.215.998,49
			02.300.0020		19.105,92
			05.302.0001		126.953,00
			01.110.0000		1.614.490,06
			05.303.1462		20.246,85
			05.301.0484		29.953,00
			01.100.1626		76.041,00
			01.100.1424		302.649,86
			05.800.1427		26.558,80
EXCESSO DE ARRECADADO					1.573.615,47
	978	2.4.1.9.99.0.1.11.00.00	05.800.1626	EM EDU BOLSONARO - PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS RUAS BAURU	60.366,14
	980	2.4.1.4.54.0.1.11.00.00	05.800.1424	EMENDA RELATOR MARCOS PONTES - RECAPE BELA VISTA	1.513.249,33
TOTAL					3.789.613,96

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 25 de fevereiro de 2.025.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
EVERSON DEMARCHI

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.290, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 15.308.224,43 (quinze milhões, trezentos e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
281	02.05.01	10.301.0106.2.029	3.3.90.34.00	01.000.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	ANUL. DOT. ORÇ.	6.520.918,63
281	02.05.01	10.301.0106.2.029	3.3.90.34.00	05.000.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	ANUL. DOT. ORÇ.	8.749.929,95
321	02.06.01	03.091.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANUL. DOT. ORÇ.	1.000,00
736	02.12.01	13.392.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANUL. DOT. ORÇ.	12.374,69
773	02.13.01	14.122.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANUL. DOT. ORÇ.	21.195,11
805	02.14.01	20.608.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANUL. DOT. ORÇ.	2.806,05
TOTAL							15.308.224,43

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 15.308.224,43 (quinze milhões, trezentos e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), serão cobertos com recursos previstos no art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de suplementação por anulação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Valor (R\$)
279	02.05.01	10.301.0106.2.029	3.3.50.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.520.918,63
279	02.05.01	10.301.0106.2.029	3.3.50.39.00	05.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.511.817,04
282	02.05.01	10.301.0106.2.029	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000.000,00
282	02.05.01	10.301.0106.2.029	3.3.90.39.00	05.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	238.112,91
325	02.06.01	03.091.0001.2.001	3.3.91.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I	1.000,00
737	02.12.01	13.392.0001.2.001	3.3.90.40.00	01.000.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	12.374,69
774	02.13.01	14.122.0001.2.001	3.3.90.40.00	01.000.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	11.195,11
776	02.13.01	14.122.0001.2.001	3.3.90.93.00	01.000.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
806	02.14.01	20.608.0001.2.001	3.3.90.40.00	01.000.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.806,05
TOTAL						15.308.224,43

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 26 de fevereiro de 2.025.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
EVERSON DEMARCHI

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.293, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 3.183.047,10 (três milhões, cento e oitenta e três mil, quarenta e sete reais e dez centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
42	02.01.01	04.122.0001.2.001	4.4.90.52.00	01.000.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ANUL. DOT. ORÇ.	10.000,00
182	02.03.03	12.361.0109.2.014	3.3.90.36.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANUL. DOT. ORÇ.	70.000,00
213	02.03.09	12.367.0109.2.023	3.1.90.11.00	02.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	ANUL. DOT. ORÇ.	26.117,39
241	02.04.01	04.123.0001.2.001	3.3.90.36.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANUL. DOT. ORÇ.	20.000,00
289	02.05.01	10.301.0108.2.030	3.1.90.13.00	01.000.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	ANUL. DOT. ORÇ.	2.933.014,13

258	02.05.01	04.131.0002.2.002	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANUL. DOT. ORÇ.	60.000,00
298	02.05.01	10.301.0108.2.030	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANUL. DOT. ORÇ.	10.000,00
709	02.12.01	13.391.0114.2.077	3.3.90.36.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANUL. DOT. ORÇ.	53.915,58
TOTAL							3.183.047,10

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 3.183.047,10 (três milhões, cento e oitenta e três mil, quarenta e sete reais e dez centavos), serão cobertos com recursos previstos no art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de suplementação por anulação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Valor (R\$)	
40	02.01.01	04.122.0001.2.001	4.4.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
41	02.01.01	04.122.0001.2.001	4.4.90.51.00	01.000.0000	OBRA E INSTALAÇÕES	5.000,00	
180	02.03.03	12.361.0109.2.014	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	
214	02.03.09	12.367.0109.2.023	3.1.90.16.00	02.000.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26.117,39	
242	02.04.01	04.123.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
288	02.05.01	10.301.0108.2.030	3.1.90.11.00	01.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.933.014,13	
257	02.05.01	04.131.0002.2.002	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	
297	02.05.01	10.301.0108.2.030	3.3.90.36.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	
710	02.12.01	13.391.0114.2.077	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.915,58	
TOTAL							3.183.047,10

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 27 de fevereiro de 2.025.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
EVERSON DEMARCHI

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.294, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 13.076.560,17 (treze milhões, setenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e dezessete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
44	02.01.01	04.131.0002.2.002	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SUP. FINANC.	85.455,45
259	02.05.01	10.126.0107.1.932	3.1.90.11.00	02.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SUP. FINANC.	44.312,52

261	02.05.01	10.126.0107.1.932	3.1.90.16.00	02.000.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	SUP. FINANC.	8.494,97
258	02.05.01	04.131.0002.2.002	3.3.90.39.00	05.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SUP. FINANC.	180.211,34
272	02.05.01	10.126.0108.2.027	3.3.90.39.00	02.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SUP. FINANC.	1.637.706,67
272	02.05.01	10.126.0108.2.027	3.3.90.39.00	05.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SUP. FINANC.	5.408.593,34
302	02.05.01	10.301.0108.2.031	3.3.90.39.00	05.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SUP. FINANC.	2.819.950,00
394	02.08.01	15.451.0001.2.001	3.3.50.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SUP. FINANC.	2.621.858,00
520	02.09.03	08.244.0105.2.054	3.3.90.36.00	06.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SUP. FINANC.	2.544,32
688	02.11.01	27.811.0113.1.018	4.4.90.51.00	01.000.0000	OBRA E INSTALAÇÕES	SUP. FINANC.	265.441,56
808	02.14.01	20.608.0001.2.001	3.3.90.93.00	02.000.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SUP. FINANC.	1.992,00
TOTAL							13.076.560,17

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 13.076.560,17 (treze milhões, setenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e dezessete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro.

Origem Rec	Ficha	Nat Rec	Vínculo	Especificação	Valor (R\$)
SUPERAVIT FINANCEIRO					13.076.560,17
			05.302.0001		6.590.836,67
			05.301.0001		1.637.706,67
			02.300.0101		1.637.706,67
			01.110.0000		2.707.313,45
			02.300.1117		52.807,49
			01.100.1117		265.441,56
			06.500.1200		2.544,32
			05.304.0001		180.211,34
			02.100.1385		1.992,00
TOTAL					13.076.560,17

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 27 de fevereiro de 2.025.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
EVERSON DEMARCHI

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.299, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
185	02.03.03	12.361.0109.2.014	3.3.90.47.00	01.000.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	ANUL. DOT. ORÇ.	12.000,00
304	02.05.01	10.301.0108.2.031	3.3.90.47.00	01.000.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	ANUL. DOT. ORÇ.	10.000,00

770	02.13.01	14.122.0001.2.001	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	ANUL. DOT. ORÇ.	40.000,00
TOTAL							62.000,00

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), serão cobertos com recursos previstos no art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de suplementação por anulação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Valor (R\$)	
184	02.03.03	12.361.0109.2.014	3.3.90.40.00	01.000.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	12.000,00	
299	02.05.01	10.301.0108.2.031	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
762	02.13.01	14.122.0001.2.001	3.1.90.11.00	01.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00	
TOTAL							62.000,00

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 28 de fevereiro de 2.025.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
EVERSON DEMARCHI
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.300, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 1.084.739,06 (um milhão, oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
192	02.03.03	12.361.0110.2.015	3.3.90.93.00	02.000.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SUP. FINANC.	320.142,30
288	02.05.01	10.301.0108.2.030	3.1.90.11.00	02.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SUP. FINANC.	44.313,52
290	02.05.01	10.301.0108.2.030	3.1.90.16.00	02.000.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	SUP. FINANC.	8.495,97
302	02.05.01	10.301.0108.2.031	3.3.90.39.00	02.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SUP. FINANC.	145.000,00
387	02.07.02	15.451.0102.1.011	4.4.90.51.00	01.000.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	SUP. FINANC.	58.723,79
511	02.09.02	08.243.0105.2.050	3.3.90.39.00	03.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SUP. FINANC.	238,99
755	02.12.01	13.392.0114.2.989	3.3.90.30.00	05.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	SUP. FINANC.	11.525,00
707	02.12.01	13.391.0114.1.019	4.4.90.51.00	01.000.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	SUP. FINANC.	496.299,49
TOTAL							1.084.739,06

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 1.084.739,06 (um milhão, oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro.

Origem Rec	Ficha	Nat Rec	Vínculo	Especificação	Valor (R\$)
SUPERAVIT FINANCEIRO					1.084.739,06
			05.100.1529		11.525,00
			03.500.0039		238,99
			02.300.0101		145.000,00
			01.110.0000		555.023,28
			02.300.1117		52.809,49

			02.220.1193		320.142,30
TOTAL					1.084.739,06

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 28 de fevereiro de 2.025.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
EVERSON DEMARCHI
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.362, DE 02 DE ABRIL DE 2.025

P. 48.044/25 Fixa o valor do ingresso para visitação do Parque Zoológico do Município de Bauru, de que trata o art. 2º do Decreto nº 10.563, de 12 de dezembro de 2.007. E regulamenta a cobrança da taxa de conveniência.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º O valor do ingresso para visitação do Zoológico Municipal de que trata o art. 2º do Decreto nº 10.563, de 12 de dezembro de 2.007, fica fixado em R\$ 7,00 (sete reais), mantidas as isenções previstas em normas anteriores.

§ 1º O valor do ingresso para visitação do Zoológico Municipal para idosos será de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), conforme preceitua a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 – Estatuto do Idoso.

§ 2º O valor do ingresso para visitação do Zoológico Municipal para estudantes, PCD's e Jovens de 15 a 29 anos carentes, será de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), conforme preceitua a Lei Federal nº 12.933, de 26 de dezembro de 2.013.

§ 3º O valor do ingresso para visitação do Zoológico Municipal para Diretores, Coordenadores Pedagógicos, Supervisores e titulares do quadro de apoio das escolas estaduais e municipais, têm direito à meia entrada, conforme Lei Estadual nº 15.298, de 10 de janeiro de 2.014, Professores da Rede Pública Estadual e Municipal têm direito à meia entrada, conforme Lei Estadual nº 14.279, 30 de março de 2.012.

Art. 2º Fica regulamentada a cobrança da Taxa de Conveniência pelas empresas prestadoras de serviço de venda de ingressos pela internet ou totem.

§ 1º Tem-se por taxa de conveniência prestação de serviço de venda de ingressos, em ambiente online, via totem ou máquina POS, em conjunto com a possibilidade do consumidor imprimir o seu ingresso ou apresentá-lo por meio de dispositivo eletrônico.

§ 2º A taxa de conveniência não corresponde à entrega do ingresso em domicílio, ficando a critério do consumidor a contratação em separado deste serviço, quando indisponível.

§ 3º A taxa de conveniência não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor de face dos ingressos.

§ 4º Fica vedada a cobrança de taxa de conveniência para aquisição junto à bilheteria presencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de maio de 2.025, revogando-se o Decreto Municipal nº 12.086, de 05 de março de 2.013.
Bauru, 02 de abril de 2.025.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
VÍTOR JOÃO DE FREITAS COSTA
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

CILENE CHABUH BORDEZAN
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.363, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.025

P. 47.971/25 Designa membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Bauru – COMDEMA, para o biênio 2.025 / 2.026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Bauru – COMDEMA, para o biênio 2.025 / 2.026, os seguintes membros:

I – DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (SEMMA)

Titular: Sidnei Rodrigues
Suplente: Guilherme Sementili Cardoso

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)

Titular: Mario Cezar Carneiro Lobo Junior
Suplente: Natasha Lamônica

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SMO)

Titular: William Conte
Suplente: Fernanda Quintino Fabri

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (SAGRA)

Titular: Luiz Fernando Nogueira Silva
Suplente: Valcirlei Patroni Gonçalves Silva

- e) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**
Titular: Daniel Godoy Tarcinalli
Suplente: Ana Flávia Fábio
- f) **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU (DAE)**
Titular: Carlos Alberto Ferreira Rino
Suplente: Rosolen de Almeida Mello
- g) **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU (EMDURB)**
Titular: Wagner Luis Rodrigues
Suplente: Renato Miller Ferreira
- h) **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME)**
Titular: Não indicou
Suplente: Não indicou
- i) **DEFESA CIVIL MUNICIPAL**
Titular: Não indicou
Suplente: Não indicou
- II – DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS ESTADUAIS:**
- a) **POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (PAMB)**
Titular: Leo Artur Marestoni
Suplente: Cristiane Martinez Damiani
- b) **COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL (CATI –REGIONAL BAURU)**
Titular: Renato Theodoro Delgado
Suplente: Mariana Peres Cavalcanti
- c) **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA (DAEE)**
Titular: Rubens Sergio Vieira Domingues
Suplente: Edson de Almeida
- d) **AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS (APTA)**
Titular: Maria Izabel Merino de Medeiros
Suplente: Elisangela Marques Jerônimo Torres
- e) **FUNDAÇÃO FLORESTAL (FF)**
Titular: José Paulo Braga Sampaio
Suplente: Nelson Antonio Gallo
- III – DA SOCIEDADE CIVIL:**
- a) **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA (UNESP)**
Titular: Profª. Drª. Priscila Teles de Oliveira
Suplente: Prof. Associado Aloisio Costa Sampaio
- b) **ASSOCIAÇÃO DOS GEÓGRAFOS BRASILEIROS (AGB)**
Titular: Gabriel Lucas da Silva
Suplente: José Aparecido dos Santos
- c) **INSITITUTO AMBIENTAL VIDÁGUA/Associação de Recuperação Florestal e Ecológica da Região de Bauru - Vidágua**
Titular: Cyntia Zani Scarpelli Soares
Suplente: Oziel Neves de Miranda
- d) **UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO (UNISAGRADO)**
Titular: Érika Cristina Souza da Silva Correia
Suplente: Érika Boarato David
- e) **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB)**
Titular: Thais Boonen Viotto Ferreira
Suplente: Hyara Maria Gomes Lorca
- f) **ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE BAURU (ASSENAG)**
Titular: Otaviano Alves Pereira
Suplente: Alfredo Neme Neto
- g) **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL (ABES)**
Titular: Ricardo Crepaldi
Suplente: Fábio Henrique Faria
- h) **FÓRUM PRÓ-BATALHA**
Titular: Gabriel Guimarães Motta
Suplente: André Luiz Viana de Paula
- i) **INSTITUTO DE ARQUITETOS BRASILEIROS (IAB)**
Titular: Não indicou
Suplente: Não indicou
- j) **CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (CIESP)**
Titular: Caio Cesar Passionoto
Suplente: José Ricardo Scarelli Carrijo
- k) **SINDICATO DA HABITAÇÃO (SECOVI)**
Titular: Rodrigo Riad Said
Suplente: Não indicou
- l) **ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES DE ENTULHO E AGREGADOS DE BAURU (ASTEN)**
Titular: Klaudio Coffani Nunes
Suplente: Eusébio Giraldes de Carvalho Junior
- m) **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CREA – REGIONAL BAURU)**
Titular: Eng. Mec. e Eng. Seg.Trab. Mariana Beariz Rodrigues Martins
Suplente: Eng.Civil e Eng. Trab. Edvaldo Lopes Ferraz
- n) **COOPERATIVA ECOLOGICAMENTE CORRETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (COOPECO)**
Titular: Gisele Moretti
Suplente: Benedita Gonçalves Moreira

- o) **INSTITUTO FRUTO URBANO**
Titular: Sirlei Sebastiana Polidoro Campos
Suplente: Luiz Miguel Axcar
- p) **INSTITUO SOMA**
Titular: Não indicou
Suplente: Não indicou

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bauru, 02 de abril de 2.025.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
VÍTOR JOÃO DE FREITAS COSTA
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
CILENE CHABUH BORDEZAN
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.373, DE 07 DE ABRIL DE 2.025

Designa integrantes do Conselho de Usuários de Transporte de Passageiros do Município de Bauru. A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam designados para compor Conselho de Usuários de Transporte de Passageiros do Município de Bauru, no período 2024/2025, as os integrantes indicados pela Federação da União das Associações de Moradores de Bauru e Região Centro Oeste:

VII - FEDERAÇÃO DA UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE

BAURU E REGIÃO CENTRO-OESTE

Titular: Pedro Benedito Valentin

Suplente: Arnaldo Medrade de Carvalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 07 de abril de 2.025.

SUÉLLEN SILVA ROSIM

PREFEITA MUNICIPAL

VÍTOR JOÃO DE FREITAS COSTA

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

ATOS DO GABINETE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/21)

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação para Locação do imóvel situado à Rua Araújo Leite, nº 32-70, Centro, nesta cidade de Bauru, de propriedade de ADELMO BARREIRA, destinado a abrigar as instalações da sede da Secretaria dos Negócios Jurídicos, pelo período de 60 (sessenta) meses, no valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 162.086/22 apenso ao 149.306/19.

Encaminhe-se ao DCD para publicação no Diário Oficial.

Bauru, 07 de abril de 2025.

SUÉLLEN SILVA ROSIM

PREFEITA MUNICIPAL

OUVIDORIA GERAL

A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (criada pelo Decreto nº 13787 de 23 de maio de 2018) recebe manifestações referentes aos serviços prestados pelas secretarias municipais (exceto Secretaria da Saúde), EMDURB e DAE nos seguintes tipos:

ELOGIO;

SUGESTÃO;

RECLAMAÇÃO;

DENÚNCIA.

Accesse a OUVIDORIA GERAL pelos seguintes canais:

Site da prefeitura: www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria

email: ouvidoria@bauru.sp.gov.br

Telefone: 3235-1156 (segunda a sexta das 8h as 17h00)

Correspondência enviadas para o seguinte endereço:

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça das Cerejeiras 1-59

Vila Noemy - Bauru - SP

CEP 17014-500

Seção II

Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Cristiano Ricardo Zamboni
Secretário

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

SEDE da Secretaria da Administração

Secretário, Expediente, Compras e Licitações, Administração de Pessoal, Recursos Humanos e Avaliação Funcional.

Praça das Cerejeiras, 1-59 – Altos da Cidade – CEP. 17014-900

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 18h

Almoxarifado Central e Patrimônio

Avenida Hélio Police, s/nº - Jardim Redentor – CEP. 17032-290

Atendimento: 7h às 12h – 13h às 17h

SESMT

Rua General Marcondes Salgado, 2-45 – Centro – CEP. 17010-040

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 17h

CONTATOS

Secretário da Administração: (14) 3235-1099

Gabinete do Secretário: (14) 3235-1099

Divisão de Administração e Expediente: 3235-1203 / 3235-1110

Departamento de Administração de Materiais (Compras e Licitações): (14) 3235-1287 / (14) 3235-1062 / (14) 3235-1357 / (14) 3235-1113 / (14) 3235-1337

Divisão de Almoxarifado: (14) 3203-7533 / (14) 3227-1431

Divisão de Patrimônio: (14) 3203-7548

Divisão de Serviços Essenciais: (14) 3227-6828

Departamento de Administração de Pessoal: (14) 3235-1199 / (14) 3235-1229 / (14) 3235-1204 / (14) 3235-1137 / (14) 3235-1226 / (14) 3235-1305

Departamento de Avaliação Funcional: (14) 3235-1158

Divisão de Apoio ao Servidor: (14) 3227-5647

Seção de Benefícios: (14) 3235-1158

Perícia Médica: (14) 3227-5647

Seção de Segurança e Medicina do Trabalho: (14) 3234-9022

Serviço Social: (14) 3227-5650

Divisão de Avaliação: (14) 3235-1277

Departamento de Recursos Humanos: (14) 3235-1207

Divisão de Concursos: (14) 3235-1081

Escola de Gestão Pública: (14) 3235-1043

Secretaria Municipal de Administração: administracao@bauru.sp.gov.br

Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF – ADM): gdf_adm@bauru.sp.gov.br

Pesquisa de Atendimento: http://www.bauru.sp.gov.br/pesquisa_atendimento.aspx

Ouvidoria: <http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria.aspx>

FAQ – Perguntas Mais Frequentes: <http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/>

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

TRANSFERÊNCIA: A partir de 24/03/2025, portaria nº 866/2025, transfere, a pedido o(a) servidor(a) **GUILHERME RODRIGUES DE MELO**, matrícula nº 35.143, CPF nº 307xxxx822, Agente Esportivo, Cultural e Social – Agente Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme processo nº 41.546/2025.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

A partir de 27/03/2025, portaria nº 865/2025, nomeia o(a) servidor(a) **MIRIAN GOMES DIAS**, matrícula **30582**, CPF nº 339.XXX.XXX-37, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE UNIDADES AMBULATORIAIS**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme Processo nº 50620/2025 OF GP 781/2025.

EXONERAÇÃO/POSSE

PORTARIA N.º 852/2025: LUCILENE ALVES GUERRA, Diretora de Departamento de Administração de Pessoal, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 6.664 de 22 de julho de 1993, **R E S O L V E:** Exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) **LETICIA RODRIGUES DOS SANTOS CAVALCANTI**, portador(a) do CPF nº 434.XXX.XXX-64, matrícula **37072**, cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, e **MARIANA FELIX BUENO BELONE**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 7.109 de 12 de setembro de 2018, **RESOLVE:** Dar posse no cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL**, matrícula **37952**, para o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, a partir de **08/04/2025**.

TORNA SEM EFEITO

PORTARIA N.º 853/2025: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal nº 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito** a nomeação vinculada ao **Diário Oficial n.º 3969**, **PORTARIA N.º 796/2025**, que nomeou o(a) Sr.(a) **CAROLINA BALESTRA SILVA**, portador(a) do CPF nº 379.XXX.XXX-09, classificação **81º** lugar, no cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO**, Edital nº 01/2022, **EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA**.

PORTARIA N.º 854/2025: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal nº 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito** a nomeação vinculada ao **Diário Oficial n.º 3970**, **PORTARIA N.º 833/2025**, que nomeou o(a) Sr.(a) **VIVIANE BOMFIM PIMENTA**, portador(a) do CPF nº 302.XXX.XXX-39, classificação **122º** lugar, no cargo efetivo de **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, Edital nº 11/2022, **EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA**.

CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO: Os(as) candidatos(as) relacionados(as) abaixo deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos no dia e horário indicado para que sejam orientados(as) com relação à providência da documentação do Anexo I e outros documentos que vierem a ser necessários para investidura no cargo.

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 7.109 de 12 de setembro de 2018 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expede.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 855/2025: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3972** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal nº 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **CESAR DE SA JACOVANI**, portador(a) do CPF nº 042.XXX.XXX-40, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **95º**, no concurso público regido pelo Edital nº 01/2022 para exercer as funções do cargo. O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 08/04/2025 às 08h30min e/ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

Observação: Nomeação motivada em razão de **DESISTÊNCIA EXPRESSA** do(a) **81º** classificado(a).

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 856/2025: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3972** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal nº 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **VITOR HUGO DOMINGOS DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 462.XXX.XXX-19, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **123º**, no concurso público regido pelo Edital nº 11/2022 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 08/04/2025 às 08h30min e/ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

Observação: Nomeação motivada em razão de **DESISTÊNCIA EXPRESSA** do(a) **122º** classificado(a).

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 857/2025: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO - MÉDICO - CIRURGIÃO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3972** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal nº 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **CESAR SAUL QUEVEDO PENALLOZA**, portador(a) do CPF nº 238.XXX.XXX-95, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **1º**, no concurso público regido pelo Edital nº 18/2024 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 08/04/2025 às 08h30min e/ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

Observação: Nomeação em virtude do(a) **EXONERAÇÃO** de **MARCO ANTONIO DE CAMPOS MOREIRA**, cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO - MÉDICO - CIRURGIÃO**, matrícula 35284, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 12/03/2024.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 858/2025: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO - MÉDICO - CIRURGIÃO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3972** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal nº 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **GUILHERME ALVES GONZALES**, portador(a) do CPF nº 382.XXX.XXX-00, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **2º**, no concurso público regido pelo Edital nº 18/2024 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 08/04/2025 às 08h30min e/ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 859/2025: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO - MÉDICO - INFECTOLOGISTA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3972** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal nº 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **JOÃO PAULO VASCONCELOS POLI**, portador(a) do CPF nº 300.XXX.XXX-70, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **1º**, no concurso público regido pelo Edital nº 19/2024 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 08/04/2025 às 08h30min e/ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 860/2025: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO - MÉDICO - INFECTOLOGISTA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3972** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **FABRICIO FARIAS CARDOSO DE ALMEIDA**, portador(a) do CPF n.º **077.XXX.XXX-61**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **2º**, no concurso público regido pelo Edital n.º **19/2024** para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 08/04/2025 às 08h30min e/ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

Observação: Nomeação em virtude do(a) **APOSENTADORIA** de **MARCELO PESCE GOMES DA COSTA**, cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO - MÉDICO - INFECTOLOGISTA**, matrícula 16556, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 06/02/2024.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 861/2025: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO - MÉDICO - ORTOPEDISTA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3972** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **LUIZ CARLOS DE ANDRADE JUNIOR**, portador(a) do CPF n.º **162.XXX.XXX-51**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **1º**, no concurso público regido pelo Edital n.º **20/2024** para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 08/04/2025 às 08h30min e/ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 862/2025: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO - MÉDICO - ORTOPEDISTA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3972** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS MILHOMENS**, portador(a) do CPF n.º **047.XXX.XXX-18**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **2º**, no concurso público regido pelo Edital n.º **20/2024** para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 08/04/2025 às 08h30min e/ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 863/2025: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO - MÉDICO - ORTOPEDISTA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3972** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **GUILHERME MATHEUS SANTOS MITSUNAGA**, portador(a) do CPF n.º **413.XXX.XXX-69**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **3º**, no concurso público regido pelo Edital n.º **20/2024** para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 08/04/2025 às 08h30min e/ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

Observação: Nomeação em virtude do(a) **EXONERAÇÃO** de **CARLOS KIYOSHI UMEKI**, cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO - MÉDICO - ORTOPEDISTA**, matrícula 35759, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 09/11/2024.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 864/2025: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO - MÉDICO - PSIQUIATRA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3972** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **LUÍS GUILHERME VAL RODRIGUES**, portador(a) do CPF n.º **017.XXX.XXX-54**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **1º**, no concurso público regido pelo Edital n.º **21/2024** para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 08/04/2025 às 08h30min e/ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

ANEXO I (ORIGINAIS)

- RG e CPF** (com nome atualizado e menos de 10 anos de emissão);
- Foto** (em formato 3x4);
- Certidão de casamento** (atualizada e legível);
- Certidão da Justiça Eleitoral** que comprove que está **QUITE**, ao qual pode ser retirada no link <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- CTPS** (Carteira de Trabalho - com nome atualizado);
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF** (com nome atualizado), ao qual pode ser retirado no link <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
- Comprovante de endereço atual;**
- Extrato do PIS/PASEP, com nome atualizado**, verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, para evitar problemas futuros;
- Comprovação de regularidade com o serviço militar** (reservista e/ou equivalente);
- Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
- Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;

- Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
- Certidão de Distribuição Cível do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
- Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**, com o nome atualizado;
- Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
- Certidão Negativa de Condenações por Ato De Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional De Justiça - CNJ**;
- Certidão de nascimento de filhos até 21 anos e/ou se deficiente de qualquer idade**;
- CPF de filhos até 21 anos**, se deficiente, de qualquer idade e, se estudante, até 24 anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos** menores de 14 anos;
- PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO.** (Diplomas e/ou certificados);
- Declaração ou certidão negativa de débitos para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos**;
- Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem acumulação** (para fins de análise do acúmulo e/ou compatibilidade de horários).

ACÚMULO

A Prefeitura Municipal de Bauru por meio da Secretaria Municipal da Administração – Departamento de Recursos Humanos, em cumprimento ao disposto pelo artigo 6º da Lei Municipal n.º 5.795/2009, **INFORMA** a decisão proferida no Requerimento de Acúmulo de Cargos Públicos no mês de **Março de 2025**.

NOME	CARGO (ANTERIOR) E JORNADA	CARGO/FUNÇÃO PMB E JORNADA
ELITA ANDRESA AGUIAR FLORIANO	Professora do ensino fundamental - Prefeitura Municipal de Agudos - 27 horas	Especialista em educação - Professor Substituto de educação básica Especial - Prefeitura Municipal de Bauru - 30 horas
ANA CAROLINA CAMPELLO DA SILVA	Professora do ensino fundamental - Prefeitura Municipal de Agudos - 30 horas	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - 30 horas

Bauru/SP, 08 de Abril 2025.

CONCURSOS

GABARITO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ATENDENTE - EDITAL N.º 01/2025 (Prova Realizada em 06/04/2025).

1-B, 2-A, 3-B, 4-A, 5-D, 6-C, 7-A, 8-D, 9-B, 10-D, 11-C, 12-C, 13-D, 14-D, 15-B, 16-A, 17-C, 18-C, 19-B, 20-C, 21-A, 22-A, 23-B, 24-D, 25-A, 26-C, 27-D, 28-A, 29-D, 30-D 31-A, 32-D, 33-D, 34-C, 35-A, 36-B, 37-D, 38-A, 39-D, 40-B.

Bauru, 08 de abril de 2025.

A Comissão

COMUNICADO

A **COMISSÃO EXAMINADORA** do Concurso Público para o cargo de **AGENTE EDUCACIONAL - INSPETOR DE ALUNOS, EDITAL 02/2025**, nomeada pela **Portaria n.º 55/2025**, no uso de suas atribuições legais, comunica que a Classificação Final será publicado no Diário Oficial em **06/05/2025** ficando assim o cronograma:

Datas	Eventos
06/05/2025	Previsão de Classificação Final
20/05/2025	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 08 de abril 2025.

COMISSÃO EXAMINADORA

Portaria n.º 55/2025

HOMOLOGAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO - ACESSO

À vista do Relatório Final apresentado pela Comissão Examinadora em **02/04/2025** contendo dentre outros, o Resultado Final e Classificação dos Candidatos aprovados, **HOMOLOGO** o Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso realizado para o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA – EDITAL 02/2025**.

Bauru, 02 de abril de 2025.

SUÉLLEN SILVA ROSIM

PREFEITA MUNICIPAL

RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE - FISIOTERAPEUTA - EDITAL 17/2024 (prova realizada em 23/02/2025) E EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS.

Inscrição	Nome Completo	Prova Objetiva
0048100314	AMANDA ROSSI DE OLIVEIRA	54,00

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Título	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área da Saúde , acompanhado do Histórico Escolar, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área da Saúde , acompanhado do Histórico Escolar, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização/Residência/Aprimoramento	Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - <i>lato sensu</i> /Residência/Aprimoramento, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área de Fisioterapia , emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente.	03	1,0 ponto	3,0 pontos

20. Após efetuadas as devidas avaliações do(s) título(s) entregue(s) pelo candidato este(s) ficará(ão) disponibilizado(s) no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**.

21. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação da Convocação para Entrega de Títulos (01/04/2025), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br/diariooficial.

Bauru, 01 de abril de 2025.
A Comissão

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

TREINAMENTO DE INTEGRAÇÃO - EAD

Estão abertas as inscrições para o Treinamento de Integração na modalidade EAD, que tem como objetivo fornecer informações sobre os principais aspectos que norteiam a vida funcional do servidor público municipal. Conforme a Lei Municipal n.º 7.245, de 30 de julho de 2.019, artigo 39, inciso I, o treinamento de integração é destinado aos novos servidores, bem como para aqueles que desejam reciclar seus conhecimentos. O Treinamento é composto pelos seguintes módulos:

- 01 - DRH/EGPM - Departamento de Recursos Humanos / Escola de Gestão Pública Municipal
- 02 - DAP - Departamento de Administração de Pessoal
- 03 - DAF/SESMT - Departamento de Avaliação Funcional / Seção de Segurança e Medicina no Trabalho
- 04 - TI - Tecnologia da Informação
- 05 - FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru
- 06 - Secretaria de Saúde (específico para servidores lotados na Secretaria da Saúde)
- 07 - Secretaria da Educação (específico para servidores lotados na Secretaria da Educação)
- 08 - Materiais e Legislação Vigente
- 09 - Apostila de Integração
- 10 - Previdência Complementar

Organização: EGPM/RH com a participação de servidores dos respectivos departamentos/área.

Para acessar o Treinamento de Integração o servidor deverá acessar o [link https://egpm.bauru.sp.gov.br/](https://egpm.bauru.sp.gov.br/) utilizando seu usuário e senha da **Intranet**.

Em seguida, acessar o ícone Treinamento de Integração e matricular-se.

Caso não possua acesso a INTRANET entre em contato com sua chefia imediata ou expediente para que a mesma abra chamado e solicite seu acesso junto a TI.

TREINAMENTO: SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) - EAD

Ementa: O SEI/SP é uma ferramenta para a produção, tramitação, arquivamento e controle de documentos digitais. A produção de documentos digitais imprime maior eficácia e agilidade aos processos administrativos, além de contribuir para a economicidade dos recursos públicos e para a sustentabilidade ambiental. No SEI/SP, os documentos são produzidos em conformidade com os Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidades de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo. A classificação do documento, no ato de sua produção, garante a correta identificação dos seus prazos de guarda e de sua destinação final (eliminação ou guarda permanente) após o encerramento do seu trâmite.

Carga horária: 10 horas

Local: Plataforma de curso SEI (EAD) - Para acessar o Treinamento, o servidor deverá acessar o [link https://egpm.bauru.sp.gov.br/](https://egpm.bauru.sp.gov.br/) utilizando seu usuário e senha da **Intranet**.

Em seguida, acessar o ícone Sistema Eletrônico de Informação (SEI) e matricular-se.

Caso não possua acesso a INTRANET entre em contato com sua chefia imediata ou expediente para que a mesma abra chamado e solicite seu acesso junto a TI.

Palestrantes:

Indicados pela Secretaria de Gestão e Governo Digital.

Governo do Estado de São Paulo.

CONFIRA OUTROS CURSOS E CAPACITAÇÕES EAD COM INSCRIÇÕES ABERTAS:

Capacitação	Palestrante(s)	Carga Horária	Progressão por Qualificação Profissional (PQP)
Setembro Amarelo - Reflexões sobre saúde mental EAD	Magna Gabriella Viganó Cavalcanti	03h	Sim ¹
Ouvidoria do município: 5 anos, como avançar? EAD	Elson Reis	02h	Sim ¹
Prevenção do uso indevido de álcool e drogas no ambiente de trabalho EAD	Magna Gabriella Viganó Cavalcanti	02h	Sim ¹
Trabalho: sustento pessoal e realização profissional EAD	André Luiz Petraglia	02h	Sim ¹
Liderança como meta de felicidade na gestão pessoal e profissional EAD	Paula Rocha	02h	Sim ¹
Como ter uma alimentação saudável nos dias de hoje EAD	Angérica Cristiane Marques Vicente e Patricia Arlete Simas	02h	Sim ¹

¹As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/2010-PCCS-ADM.

*** DAS INSCRIÇÕES**

Para as inscrições **PRESENCIAIS** o acesso deverá ser feito pelo site da escola (<https://sites.bauru.sp.gov.br/escoladegoverno/>) usando CPF e Matrícula. Atente-se às datas e participe!

O acesso à plataforma de **Ensino à Distância (EAD)** (<https://egpm.bauru.sp.gov.br/>) é feito somente pelo *login* e senha usados pelo servidor para acessar a *Intranet*. Caso não possua acesso a *Intranet* você deverá entrar em contato com a Chefia Imediata ou Expediente de sua Secretaria e solicitá-lo.

Comissão de Desenvolvimento Funcional Lei Municipal n.º 5.975/2010

Requerimento para a concessão da Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE), regulamentada pela Lei Municipal n.º 5.975/2010, com alterações constantes na Lei 6.423/2013, Decretos 15.259/2021 e 15.398/2021.

REQUERIMENTO DEFERIDO

MATR	PROCESSO	A PARTIR DE
29474	67524/2024	29/04/2024
29134	20038/2025	05/02/2025
30328	23288/2025	10/02/2025

Secretaria das Administrações Regionais

Jorge Luís de Souza
Secretário

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Sede da Secretaria de Administrações Regionais

Rua Wenceslau Braz n.º 8-8, VI. Souto, Bauru/SP

e-mail: admregionais@bauru.sp.gov.br

Fone: (14) 3235-1439 / (14) 3235-1435

Atendimento de segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Departamento Social

Rua Wenceslau Braz n.º 8-8, VI. Souto, Bauru/SP

E-mail: seardepartamentosocial@bauru.sp.gov.br

Fone: (14) 3235-1437

Atendimento de segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Seção de Fiscalização

Rua Wenceslau Braz n.º 8-8, VI. Souto, Bauru/SP

Fone: (14) 3235-1438 / (14) 3235-1440

Atendimento de segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Regional Bela Vista

Rua Santos Dumont n.º 14-43, VI. Lemos

Fone: (14) 3212-7865

Atendimento de segunda à sexta-feira das 07h às 12h e das 13h às 16h.

Regional Falcão

Rua Domingos Bertoni n.º 7-50, Vl. Industrial
Fone: (14) 3218-5013

Atendimento de segunda à sexta-feira das 07h às 12h e das 13h às 16h.

Regional Independência

Rua Guatemala, n.º 800, Vila Independência

Atendimento de segunda à sexta-feira das 07h às 12h e das 13h às 16h.

Regional Mary Dota

Rua Ruth Rodrigues Maduro dos Santos, quadra 1, Mary Dota

Fone: (14) 3237-4945

Atendimento de segunda à sexta-feira das 07h às 12h e das 13h às 16h.

Regional Redentor

Avenida Cruzeiro do Sul n.º 27-50, Jd. Redentor

Fone: (14) 3203-1890

Atendimento de segunda à sexta-feira das 07h às 12h e das 13h às 16h.

Regional São Geraldo

Alameda Carlos Galliters, quadra 2, Pq. São Geraldo

Fone: (14) 3237-3460

Atendimento de segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Subprefeitura de Tibiricá

Rua Figueira de Mello n.º 3-75, Distrito de Tibiricá

Fone: (14) 3279-1145

Atendimento de segunda à sexta-feira das 07h às 12h e das 13h às 16h.

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Simone Matheus Pongitore
Secretária

Endereço: Av. Comendador José da Silva Martha, qd. 36, Jd. Shangrilá

Telefone: (0xx14) 9-8187-3807

E-mail: agricultura@bauru.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Endereço: Rua Carmelo Zamataro s/n

CEP: 17110-000 - Distrito de Tibiricá

Telefone: (0xx14) 3279-1218

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Segunda a Sexta: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

TELEFONE

3236-1462

SETOR

RECEPÇÃO

DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

EXPEDIENTE

SECRETÁRIO

SECRETÁRIA DO SECRETÁRIO

INCRA

FEIRA LIVRE

ÁREA TÉCNICA

3279-1218

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA - DISTRITO DE TIBIRICÁ

RELAÇÃO 39 FEIRAS LIVRES		
BAIRRO	ENDEREÇO/ DIA	HORÁRIO
DOMINGO		
BEIJA FLOR	R: Vicente San Roman - Quadras 05 e 06	06:00 as 12:00
BELA VISTA	R: Silva Jardim - Quadra 11	06:00 as 12:00
BELA VISTA	R: Afonso Simonetti - Quadra 12	06:00 as 12:00
BELA VISTA	R: Alto Acre - Quadra 11	06:00 as 12:00
BELA VISTA	R: Nicola Avalone - Quadra 11	06:00 as 12:00
CENTRO	R: Gustavo Maciel - Quadras 4 a 7	06:00 as 12:30
CENTRO	R: Ezequiel Ramos - Quadra 06	06:00 as 12:30
CENTRO	R: Marcondes Salgado - Quadra 05	06:00 as 12:30
CENTRO	R: Júlio Prestes - Quadra 02	06:00 as 12:30
GASPARINI	R: dos Gráficos - Quadra 03	06:00 as 12:00
VILA AVIAÇÃO	Avenida Getúlio Vargas - Quadra 17	06:30 às 12:00

SEGUNDA- FEIRA

VILA UNIVERSITÁRIA	R: Henrique Savi Quadra 15- Bauru Shopping	16:00 as 20:00
VILA AVIAÇÃO	Av. Dr. Mário Oliveira Mattosinhos -S/N	17:00 as 21:00

TERÇA- FEIRA

ALTOS DA CIDADE	R: Manoel Bento Cruz - Quadra 02	06:30 as 11:00
INDEPENDENCIA	R: Cuba - Quadras 10 e 11	06:30 as 11:00
JARDIM DO CONTORNO	Avenida Jorge Zaiden - Quadra 12	15:00 as 21:00
PRESIDENTE GEISEL	R: Justino R. Leonardo - Quadra 01	06:30 as 11:00
RES VIDA NOVA BAURU II	R. Projetada 16	16:00 AS 21:00
VISTA ALEGRE	Alameda dos Gerânios - Quadras 4 e 5	06:30 as 11:00
OCTAVIO RASI	R: Joaquim Marques de Figueiredo- Quadra 12	16:00 as 20:00

QUARTA- FEIRA

ALTOS DA CIDADE	R: Floriano Peixoto - Quadras 09 e 10	06:30 às 11:00
FALCÃO	R: Campos Salles- Quadra 10	06:30 às 11:00
INDUSTRIAL	Praça Antônio Pedroso - S/N	06:30 às 11:00
JARDIM COLINA VERDE	R: Lazara Leoni Santana - S/N	16:00 às 20:00
VILA UNIVERSITÁRIA	Parque Vitória Regia - S/N	16:00 as 21:00
MARY DOTA	Sede Regional - S/N	16:00 as 21:00
NOVA ESPERANÇA	R: Manoel F. Inojosa - Quadra 05 e 06	06:30 as 11:00

QUINTA- FEIRA

BELA VISTA	R: Silva Jardim - Quadra 14 a 16	06:30 as 11:00
CARDIA	R: Ezequiel Ramos - Quadra 12 e 13	06:30 as 11:00
JARDIM BRASIL	Travessa Nereid Arruda dos Santos - Quadra 01	06:00 as 11:00
MARY DOTA	R: Marcos de Paula Rafael - Quadra 19	14:00 as 20:00
JARDIM ESTORIL	Praça Nabith Gebara - S/N (FUAS)	16:00 as 20:00
PAULISTANO	R: Minas Gerais - Quadra 13	06:30 as 11:00
VI. TECNOLÓGICA	R José Sbeghen-Quadra 01	06:30 as 11:00
UNESP	Av. Eng. Luís Edmundo Carrijo Coube 14-01	13:00 as 20:00

SEXTA FEIRA

CENTRO	R: Virgílio Malta- Quadra 14 e 15	06:30 as 11:00
JARDIM EUROPA	R: Clovis Barreto Melchert - Quadra 06	06:30 as 11:00
ALPHAVILLE	Residencial Alphaville	16:00 as 21:00
REDENTOR	R: Santa Paula - Quadras 03 e 04	06:30 as 11:00
FLAMBOYANTS	R: Victor Curvello de Avilla Santos - Quadra 02	16:00 as 20:00
SANTA LUZIA	Av. Darcy Cesar Improta-Quadra 03	06:30 as 11:00

SABADO

OTAVIO RASI	Praça Aristides R. de Moraes- Quadra 01	06:30 as 11:00
POUSADA DA ESPERANÇA II	R: Pedro de Castro Pereira- Quadra 07	06:30 as 11:00
VILA SEABRA	R: Marcilio Dias - Quadra 05	06:00 as 11:00
VILA SOUTO	R: Carlos de Campos - Quadras 10 a 14	06:30 as 11:00

Obs. Nos Locais onde são realizadas as feiras livres, as ruas ficarão interditadas.

De terça-feira a sábado no período das 6 horas às 12 horas e aos domingos das 5 horas às 13 horas.

Secretaria de Assistência Social

Lúcia de Fátima Silva Rosim
Secretária

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Virgílio Malta, nº 2-42 - Centro

Fone: (14) 3227-8624

e-mail: assistenciasocial@bauru.sp.gov.br

Gabinete da Secretária: (14) 3227-8624

Cadastro Único: (14) 3223-2849 / (14) 98187-4648

Divisão de Administração e Expediente: (14) 3223-2071 / (14) 3227-7623

Divisão de Gestão do SUAS: (14) 3214-4806

Divisão de Planejamento e Vigilância Socioassistencial: (14) 3214-4806

Departamento de Proteção Social Básica: (14) 3227-3510

Departamento de Proteção Social Especial: (14) 3234-1090

Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS: (14) 3223-2629

Assessoria Técnica aos Conselhos: (14) 3227-5433

Coordenadoria de Política para Mulheres

Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRM)

Rua Antonio Alves, 16-86 - Centro Telefone: (14) 3234-2846

Centros de Referência de Assistência Social (CRAS):

CRAS NOVA BAURU – UNIDADE I
Rua Bertholdo do Carmo, qd. 01 s/nº Quinta da Bela Olinda
Antigo Lar Escola Rafael Mauricio
Telefone: (14) 3239-7775 / (14) 3237-4081 / (14) 98187-2911
Horário: 7h30 às 16h30 (Segunda à Sexta-feira)
e-mail: crasnovabauru@bauru.sp.gov.br

CRAS FERRAZ – Unidade II
Rua Panamá, nº 3-17 Jardim Terra Branca
Telefone: (14) 98187-5169 / (14) 98187-5006
Horário: 7h30 às 16h30 (Segunda à Sexta-feira)
e-mail: crasferraz@bauru.sp.gov.br

CRAS FERRADURA – Unidade III
Rua Maria José Silvério dos Santos, qd. 2, s/nº, esquina com a Avenida Lúcio Luciano
Núcleo Habitacional Pastor Arlindo Lopes Viana
Telefone: (14) 3231-3345 / (14) 98187-2056
Horário: 7h30 às 16h30 (Segunda à Sexta-feira)
e-mail: crasferraduramirim@bauru.sp.gov.br

CRAS TIBIRIÇÁ – Unidade IV
Praça Nove de Julho, quadra 2, s/n Distrito de Tibiriçá
Telefone: (14) 3279-1187
Horário: 7h30 às 16h30 (Segunda à Sexta-feira)
e-mail: crastibirica@bauru.sp.gov.br

CRAS SANTA CÂNDIDA – Unidade V
Rua Lázaro Cleto, 1-43, esquina com a Avenida das Bandeiras Santa Cândida
Telefone: (14) 3218-0252
Horário: 8h às 17h (Segunda à Sexta-feira)
e-mail: crassantacandida@bauru.sp.gov.br

CRAS IX DE JULHO – Unidade VI
Rua Itália Giovanetti Franciscato, qd. 01 s/nº Pq. Nove de Julho
Telefone: (14) 3218-8633 / (14) 98187-4751
Horário: 8h às 17h (Segunda à Sexta-feira)
e-mail: crasixdejulho@bauru.sp.gov.br

CRAS GODOY – Unidade VII
Alameda Flor do Amor, Qd 10 s/nº Parque São Geraldo
Telefone: (14) 3218-6524 / (14) 98187-3293
Horário: 7h30 às 16h30 (Segunda à Sexta-feira)
e-mail: crasgoday@bauru.sp.gov.br

CRAS EUROPA – Unidade VIII
Rua Carlos Del Plete, nº 11-16 Jardim Europa
Telefone: (14) 3236-2565
Horário: 7h30 às 16h30 (Segunda à Sexta-feira)
e-mail: craseuropa@bauru.sp.gov.br

CRAS NOVA ESPERANÇA – Unidade IX
Rua Sargento José dos Santos nº 8-57, Bairro Salvador Filardi
Telefone: (14) 3223-2597 / (14) 98187-5418
Horário: 8h às 17h (Segunda à Sexta-feira)
e-mail: crasnovaesperanca@bauru.sp.gov.br

Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):**CREAS I**

Rua Silva Jardim, 2-77 - Bela Vista
Telefones: (14) 3234-8705 e (14) 3223-0280
Horário: 8h às 17h (Segunda à Sexta-feira)

Território de atendimento por CRAS: CRAS IX de Julho, CRAS Nova Esperança, CRAS Ferraz, CRAS Sta. Cândida, CRAS Tibiriçá

CREAS II

Rua Raposo Tavares, 11-35 - Vila Brunhari
Telefones: (14) 3223-5535 e (14) 3227-7533
Horário: 8h às 17h (Segunda à Sexta-feira)

Território de atendimento por CRAS: CRAS Godoy, CRAS Ferradura, CRAS Europa, CRAS Nova Bauru

Centro POP

Avenida Nuno de Assis, 10-77 - Vila Seabra
Telefone: (14) 3222-6308
Horário: 8h às 17h (Segunda à Sexta-feira)

Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRM):

Rua Raposo Tavares, 11-35 - Vila Brunhari
Telefone: (14) 3227-7533

Conselho Tutelar I

Rua Raposo Tavares, 3-42, Vila Santo Antônio
Telefone: (14) 98187-4352
Horário: 9h às 17h (Segunda à Sexta-feira)
Plantão de segunda a sexta-feira das 18h às 8h, fins de semana e feriados.
Plantão: (14) 98187-3487
E-mail: conselhhotutelar@bauru.sp.gov.br

Território de atendimento por CRAS: CRAS Nova Bauru, CRAS Ferraz, CRAS Europa, CRAS Ferradura

Conselho Tutelar II

Rua Antônio Alves 13-38, Centro
Telefone: (14) 3227-3339/98187-2888 (provisório)
Horário: 9h às 17h (Segunda à Sexta-feira)
Plantão de segunda a sexta-feira das 18h às 8h, fins de semana e feriados. (14) 98187-3487
E-mail: conselhhotutelar@bauru.sp.gov.br

Território de atendimento por CRAS: CRAS Sta. Cândida, CRAS IX de Julho, CRAS Godoy, CRAS Tibiriçá, CRAS Nova Esperança.

Secretaria de Cultura

Paulo Eduardo Dias Campos

Secretário

PORTARIA 46/2025 – SMC

A Secretaria Municipal de Cultura informa o resultado da avaliação do recurso da habilitação ou inabilitação da entrega dos documentos, conforme item 15 do Edital 17/2025, Processo 182587/2024, Chamamento Público para seleção de produções artísticas para compor a programação cultural do projeto Saberes da Literatura 2025.

Feira do Livro - Autores

Proponente	Nome do Projeto	Resultado da Avaliação Documental
Claudiney Machado Bugmann de Sousa Aires	Os elementos nacionais e conexão com o público	Inabilitado
Marcela Oliveira dos Santos	De Fanfiquera à Escritora – Transformando Histórias de Fã em Livros Publicados	Habilitada, tendo em vista que substituiu o documento apresentado.

Feira do Livro - Grupos de Teatro/circo/contação de história

Proponente	Nome do Projeto	Resultado da Avaliação Documental
Ana Rita Aparecida dos Santos Leda	Partida e Chegada	Habilitada, tendo em vista que substituiu o documento apresentado.
Robson Messias Alves dos Santos	Caixeiros S.A. e a Biblioteca das Poções Perdidas	Habilitado, tendo em vista que substituiu o documento apresentado.

Feira do Livro - Grupo para organização de Slam (autores)

Proponente	Nome do Projeto	Resultado da Avaliação Documental
Ana Maria Barbosa Machado	SLAM	Habilitada, tendo em vista que substituiu o documento apresentado.

Bauru, 08 de abril de 2025
Paulo Eduardo Dias Campos

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Edital nº 176/2025 - Chamamento Público nº 16/2025 - Processo nº 137.982/2024 – Objeto: Contratação de Avaliadores para Edital de Exposição Individual de Artes Visuais. – Interessada: Secretaria Municipal de Cultura. Os interessados deverão realizar inscrição exclusivamente por formulário online até o meio-dia do dia 07 (sete) de maio de 2025. O edital de Chamamento poderá ser adquirido junto à Pinacoteca Municipal de Bauru, sito Rua Antonio Alves, nº 9-10, Centro, nesta cidade de Bauru/SP, durante o período de 08 (oito) de abril de 2025 a 07 (sete) de maio de 2025, das 8h às 12h e das 14h às 16h30 ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente. Bauru, 08/04/2025 – Paulo Eduardo Dias Campos – Secretário Municipal de Cultura.

Edital de Avaliadores para Edital de Exposição Individual de Artes Visuais 2025

Edital nº 176/2025
Chamamento Público nº 16/2025
Processo nº 137.982/2024

Contratação de Avaliadores para Edital de Exposição Individual de Artes Visuais 2025 da Secretaria Municipal de Cultura de Bauru

A Secretaria Municipal de Cultura de Bauru torna pública a seleção de contratação do Edital de Avaliadores para o Edital de Exposição Individual de Artes Visuais 2025, com observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. PREÂMBULO

1.1. A Pinacoteca Municipal de Bauru, criada pela Lei 6.515/2014, tem como um dos seus objetivos a organização e implantação de mostras e exposições, coletivas e individuais, como forma de valorizar a arte como expressão da cultura.

1.2. A Secretaria Municipal de Cultura (SMC) propõe a seleção de até 02 (dois) avaliadores para integrar a Comissão de Seleção do Edital de Exposição Individual de Artes Visuais 2025, exercendo as atividades de avaliação e pontuação das propostas inscritas.

16.4.12. Certidão negativa do Conselho Nacional de Justiça de Improbidade Administrativa e inexistência do CNPJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (enviada em 1 único arquivo, formato .pdf)

16.4.13. Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual do estado do(a) proponente. <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx> (enviada em 1 único arquivo, formato .pdf)

16.4.14. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (<https://www.tst.jus.br/certidao1>) (enviada em 1 único arquivo, formato .pdf);

16.4.15. Dados bancários **OBRIGATORIAMENTE** no CNPJ do MEI - Banco, Agência e número da conta.

16.4.16. Termo de Cessão e Uso de Imagem (**ANEXO 06**) preenchido e assinado pelo(a) proponente. (enviado em 1 único arquivo, formato .pdf ou .jpeg)

16.4.17. Ao enviar o formulário, o(a) candidato(a) receberá um e-mail de confirmação, gerado automaticamente pelo formulário eletrônico.

16.4.18. Em caso de constatar algum erro na documentação após o envio, o(a) proponente deve realizar uma nova inscrição, dentro do prazo determinado.

16.4.19. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou instabilidade de sinal que impossibilite o envio de inscrição por parte do(a) candidato(a).

16.5. Após o encerramento do prazo para a entrega da documentação pelas propostas CONVOCADAS, será realizada a análise documental pela Comissão Permanente de Documentação para Editais do Departamento de Proteção ao Patrimônio Cultural, nomeada pela Portaria SMC n.º 24/2024, publicada no Diário Oficial no dia 07 de março de 2024. A falta ou inconsistência de quaisquer documentos exigidos ocasionará a INABILITAÇÃO da Proposta.

17. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

17.1. A divulgação dos(as) proponentes HABILITADOS(AS) e INABILITADOS(AS) será realizada EXCLUSIVAMENTE por meio do Diário Oficial do Município (DOM), sendo de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar as publicações, que ocorrem às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e podem ser consultadas no site da Prefeitura Municipal de Bauru por meio do link: <https://www2.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial.aspx>

18. DOS RECURSOS PARA A HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

18.1. Contra a decisão de INABILITAÇÃO do(a) proponente caberá um único recurso. O recurso ao resultado da HABILITAÇÃO / INABILITAÇÃO poderá ser solicitado, de acordo com o ANEXO 04, devidamente embasado e observando o disposto no artigo n.º 64 da Lei n.º 14.133/2021, em até 03 (três) dias úteis, de acordo com o artigo 165, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contar a partir do primeiro dia útil após a publicação.

18.1.1. O pedido deverá ser encaminhado por formulário eletrônico (<https://forms.gle/yRj5aVfSbBeVjvF7>), dentro do prazo estipulado pela legislação e publicado no Diário Oficial do Município.

18.1.2. Em atendimento ao artigo n.º 64, incisos I e II da Lei n.º 14.133/2021, não será aceita a inserção de documentos não constantes no formulário de habilitação, por ocasião da apresentação de recursos, ou em virtude deste.

18.2. Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo estipulado.

18.3. Após as análises dos recursos, será publicada no DOM a lista com o resultado dos recursos e com a atualização da Fase de Habilitação.

19. CONTRATAÇÃO

19.1. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município e os cumprimentos dos prazos de recursos, a Secretaria Municipal de Cultura entrará em contato com cada os(as) selecionados(as) para proceder a assinatura do Contrato.

20. DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)

20.1. O(a) contratado(a) deverá estar de acordo e cumprir as etapas indicadas neste Edital, com o fornecimento de informações verdadeiras e comprovadas.

20.2. O(a) contratado(a) deverá exercer a atividade de análise das propostas inscritas, seguindo os critérios do Edital de Exposição Individual de Artes Visuais 2025.

20.3. O(a) contratado(a) deverá ler e seguir integralmente o edital nos qual atuará como avaliador(a) para entender as especificidades da contratação.

20.4. O(a) contratado(a) deverá participar de reuniões nas datas definidas para orientação e conclusão da análise ou sempre que convocado(a) para atualização de procedimentos.

20.5. O(a) contratado(a) deverá possuir acesso a computador, Internet, e demais equipamentos necessários para a avaliação das propostas inscritas.

20.5.1. A infraestrutura de que trata o item 20.5 ficará sob a responsabilidade do(a) avaliador(a) contratado(a), sendo vedado qualquer tipo de ressarcimento.

20.6. O(a) contratado(a) deverá realizar a análise das propostas inscritas dentro do prazo estipulado de 10 (DEZ) dias úteis, a contar do recebimento das propostas inscritas.

20.7. O(a) contratado(a) deverá reunir-se obrigatoriamente de forma presencial, na Casa Ponce Paz, para a análise conjunta da Comissão de Seleção, conforme consta no contrato.

20.8. O(a) contratado(a) deverá preencher e assinar a planilha individual com as notas de cada critério e sua totalização para cada proposta inscrita.

20.8.1. O(a) contratado(a) deve se certificar que a totalização de suas notas esteja correta.

20.9. O(a) contratado(a) deverá assinar a planilha com a média final da Comissão de Seleção.

20.10. O(a) contratado(a) deverá assinar a ata da reunião da Comissão de Seleção após o término da análise.

20.11. O(a) contratado(a) deverá se reunir para análise do recurso sobre o resultado de seleção, se houver.

20.12. O(a) contratado(a) deverá assinar a ata da reunião da Comissão de Seleção sobre a análise dos recursos, se houver.

20.13. O(a) contratado(a) deverá assinar a planilha com o resultado da análise dos recursos, se houver.

20.14. O(a) contratado(a) deverá observar a classificação livre das propostas inscritas e demais especificidades contidas no Edital de Exposição Individual de Artes Visuais 2025.

20.15. O(a) contratado(a) deverá guardar sigilo sobre as informações que vierem a ter contato em razão de sua atuação como AVALIADOR(A) a fim de preservar a isonomia e segurança no processo de avaliação e também em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018).

20.16. O(a) contratado(a) deverá realizar a atividade acordada previamente com a SMC, obedecendo os parâmetros estabelecidos para tal, como o cumprimento de prazos e demais exigências.

21. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. As propostas recebidas do Edital de Exposição Individual de Artes Visuais 2025 serão encaminhadas por meio de link do Google Drive aos(as) Avaliadores(as) e cada proposta deverá ser analisada e receber a pontuação para cada um dos critérios estabelecidos nos instrumentos de seleção, dentro do prazo de 10 (DEZ) dias úteis a partir do recebimento. **ATENÇÃO:** É dever dos(as) contratados(as) guardar sigilo sobre as informações que vierem a ter contato em razão de sua atuação como AVALIADOR(A) a fim de preservar a isonomia e segurança no processo de avaliação e também em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018).

21.2. As avaliações deverão ser executadas individualmente, por meio da planilha individual, estabelecida pela Secretaria de Cultura, e respeitarão o cronograma de datas a ser definido.

21.3. Ao final das avaliações individuais, a Comissão de Seleção deverá se reunir OBRIGATORIAMENTE de forma presencial para compartilhar a análise e preencher a Planilha de Classificação Final com a média das notas dos 03 (três) avaliadores.

21.4. Em caso de recursos interpostos pelos(as) proponentes ao resultado de classificação, serão encaminhados aos(as) avaliadores(as) para análise. E dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a Comissão de Seleção deverá se reunir, analisar e emitir uma justificativa a respeito de cada recurso que porventura for apresentado, com o preenchimento da planilha de justificativa em caso de deferimento ou indeferimento do recurso.

22. COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO

22.1. Após a realização da atividade, o(a) gestor(a) responsável pelo Edital irá elaborar e emitir o relatório de finalização do processo, iniciando o processo de pagamento.

23. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. No caso de atraso injustificado na execução dos serviços ou de sua inexecução parcial, a Prefeitura Municipal de Bauru reserva-se no direito de aplicar multa moratória de 02% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quais sejam: 18.1.1. Advertência;

23.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela rescisão unilateral;

23.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

23.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.2. Caso o(a) contratado(a) não cumpra com as atividades acordadas, deverá devolver a quantia recebida e sofrerá todas as sanções descritas neste Edital e em seus anexos.

24. CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1. Todos os documentos a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Cultura. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, a inscrição será desclassificada.

24.2. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Cultura poderá a qualquer momento excluir o(a) candidato(a) do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao(à) candidato(a) faltoso(a) a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

24.3. O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a)

24.4. Ao fazer a inscrição, o(a) candidato(a) se declara ciente de que a Secretaria Municipal de Cultura, ou terceiros(as) designados(as) por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstas legalmente.

24.5. Pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados até às 10:00 horas do último dia útil de inscrição, para o e-mail: pinacotecamunicipaldebauru@gmail.com ou pelo telefone (14) 3232-1552.

24.6. Os pedidos de impugnação devem ser protocolados até 03 (três) dias úteis antes da data de encerramento do Edital, devendo a Secretaria Municipal de Cultura respondê-los em até 03 (três) dias úteis, conforme Art. 164, caput da Lei Federal n.º 14.133/2021.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado(a).

24.8. A eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a inscrição ou o princípio da isonomia.

24.9. Os casos omissos não previstos neste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura. Para as questões que surgirem entre as partes, e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. ANEXOS

25.1. Integram o presente regulamento todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

25.1.1. **ANEXO 01** – Modelo de Formulário de Inscrição

25.1.2. **ANEXO 02** – Termo de Ciência e Compromisso

25.1.3. **ANEXO 03** – Declaração de não vínculo e responsabilidade

25.1.5. **ANEXO 04** – Modelo de Recurso

25.1.6. **ANEXO 05** – Declaração de Residência

25.1.7. **ANEXO 06** – Termo de Cessão e Uso de Imagem

25.1.8. **ANEXO 07** – Minuta do contrato

Edital de Avaliadores para Edital de Exposição Individual de Artes Visuais 2025

Edital n° 176/2025
Chamamento Público n° 16/2025
Processo n° 137.982/2024

ANEXO 01 – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Perguntas Respostas Configurações

FORMULÁRIO de Inscrição

B *I* U

O preenchimento do formulário abaixo implica na inscrição para o Edital de Avaliadores para Edital de Exposição Individual da Pinacoteca Municipal de Bauru 2025 (Processo n° 137.982/2024). Uma cópia desse formulário será enviada ao e-mail indicado no preenchimento.

E-mail *

E-mail válido

Este formulário está coletando e-mails. [Alterar configurações](#)

8.2.1 Nome completo do(a) proponente

Texto de resposta curta

8.2.2. Telefone para contato

Texto de resposta curta

8.2.3. Data de nascimento (dia/mês/ano)

Texto de resposta curta

8.2.4 Currículo do(a) Avaliador(a) Leia atentamente o item 8.2.4 do Edital (enviado em 1 único arquivo no formato .pdf, com no máximo 10 páginas); **ATENÇÃO: As páginas que excederem a quantidade máxima serão desconsideradas.**

Adicionar arquivo

Ver pasta

8.2.5. Portfólio do(a) Avaliador(a) Leia atentamente o item 8.2.5 do Edital (enviado em 1 único arquivo no formato .pdf, com no máximo 30 páginas); **ATENÇÃO: As páginas que excederem a quantidade máxima serão desconsideradas.**

Adicionar arquivo

Ver pasta

8.2.6. Termo de Ciência e Compromisso (ANEXO 02) Preenchido e Assinado (enviado em 1 único arquivo, formato .pdf)

Adicionar arquivo

Ver pasta

8.2.7. Declaração de não vínculo e responsabilidade (ANEXO 03) Preenchida e Assinada (enviado em 1 único arquivo, formato .pdf)

Adicionar arquivo

Ver pasta

Pergunta *

Declaro que todas as informações inseridas são verdadeiras.

Edital de Avaliadores para Edital de Exposição Individual de Artes Visuais 2025

Edital n° 176/2025
Chamamento Público n° 16/2025
Processo n° 137.982/2024

ANEXO 02 – TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____, residente no endereço (Av/Rua) _____ n° _____ compl. _____ Bairro: _____ CEP _____ Cidade _____ Estado _____,

DECLARO, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do **Edital de Avaliadores para Exposição Individual de Artes Visuais 2025**, n° 176/2025 para participar do evento supracitado, que será realizado de forma **presencial** na Pinacoteca Municipal de Bauru.

Declaro ainda estar ciente:

I) da íntegra do Edital;

II) de toda a documentação exigida e dos prazos determinados, incluindo o tempo para análise das propostas de exposição individual;

III) de que toda a documentação apresentada e dados informados devem estar corretos e serem verdadeiros;

IV) de que na falta ou inconsistência de alguma documentação na fase de habilitação, a inscrição será inabilitada;

V) que não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estipulado;

VI) de que nenhuma documentação será devolvida, visto que a mesma passa a integrar o processo;

VII) de que caso seja contratado(a) as etapas de pagamento serão iniciadas após o término da fase de recurso de seleção.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

_____, de _____ de 2.025
(Cidade) (dia) (mês)

Assinatura: _____

Edital de Avaliadores para Edital de Exposição Individual de Artes Visuais 2025

Edital n° 176/2025
Chamamento Público n° 16/2025
Processo n° 137.982/2024

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(A) na Av/Rua _____ n.º _____, compl. _____ Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, atendendo aos termos do Edital de Avaliadores para Edital de Exposição Individual de Artes Visuais 2025 n.º 176/2025, **DECLARO** para os devidos fins que **NÃO** sou servidor(a), não mantenho vínculo funcional ou empregatício direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Bauru, bem como com qualquer outro órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Bauru, seja como pessoa física ou jurídica. Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

_____, de _____ de 2.025
(Cidade) (dia) (mês)

Assinatura: _____

Edital de Avaliadores para Edital de Exposição Individual de Artes Visuais 2025

Edital n° 176/2025
Chamamento Público n° 16/2025
Processo n° 137.982/2024

ANEXO 04 – MODELO DE RECURSO

À Secretaria Municipal de Cultura de Bauru

À Comissão

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(A) na Av/Rua _____ n.º _____, compl. _____ Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, venho por meio deste **REQUERER** a consideração sobre a decisão da Comissão de (Seleção/Documentação) _____ sobre a fase de (Seleção/Habilitação) _____ da minha inscrição como proponente no Edital de Avaliadores para Edital de Exposição Individual de Artes Visuais 2025, de acordo com o previsto no **EDITAL N° 176/2025** pelos motivos abaixo descritos:

_____, de _____ de 2.025
(Cidade) (Dia) (Mês)

Assinatura _____

Edital de Avaliadores para Edital de Exposição Individual de Artes Visuais 2025

Edital n° 176/2025
Chamamento Público n° 16/2025
Processo n° 137.982/2024

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

***Esta declaração somente deve ser utilizada quando o(a) candidato(a) pessoa física ou MEI não possuir comprovante de endereço em seu nome**

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____ e CNPJ _____ (em caso de MEI), **DECLARO**, para fins de participação no Edital de Avaliadores para Edital de Exposição Individual de Artes Visuais 2025 n.º _____, que resido no endereço (Av./Rua) _____ n.º _____ Compl. _____ Bairro: _____ CEP _____ Cidade _____ Estado _____.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____, _____ de _____ de 2.025
(Cidade) (dia) (mês)

Assinatura: _____

Edital de Avaliadores para Edital de Exposição Individual de Artes Visuais 2025

Edital nº 176/2025
Chamamento Público nº 16/2025
Processo nº 137.982/2024

ANEXO 06 – Termo de Cessão e Uso de Imagem

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, CNPJ _____ (em caso de inscrição como MEI) **AUTORIZO** o uso de todo o conteúdo produzido para o evento do Edital de Avaliadores para Exposição Individual de Artes Visuais 2025, sem qualquer ônus e em caráter definitivo.

A presente autorização do uso do conteúdo produzido (planilhas, atas e similares) é concedida à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU e à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA a título gratuito, abrangendo inclusive a licença a terceiros, de forma direta ou indireta, e a inserção em materiais para toda e qualquer finalidade, seja para uso comercial, de publicidade, jornalístico, editorial, didático e outros que existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em território nacional e internacional, por prazo indeterminado.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, _____ de _____ de 2.025
(Cidade) (dia) (mês)

Assinatura: _____

Edital de Avaliadores para Edital de Exposição Individual de Artes Visuais 2025

Edital nº 176/2025
Chamamento Público nº 16/2025
Processo nº 137.982/2024

ANEXO 07 – Minuta de Contrato

CONTRATO Nº - _____
PROCESSO Nº 137.982/2024
EDITAL Nº _____

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – AVALIADORES PARA EDITAL DE EXPOSIÇÃO INDIVIDUAL DE ARTES VISUAIS 2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BAURU E _____.

O presente Contrato é firmado entre o **MUNICÍPIO DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, nesta cidade de Bauru - SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelo **Sr. PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS**, Secretário Municipal de Cultura, por força dos Decretos Municipais nº 4.705, de 23 de Maio de 1.986 e nº 6.618, de 27 de maio de 1.993, ambos alterados pelo Decreto nº 7.306, de 11 de maio de 1.995, e _____, CNPJ ou CPF _____, estabelecida na cidade de _____, à _____, daqui a diante denominada “**CONTRATADA**”, representada neste ato por _____, CPF: _____ e RG: _____. As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, que reger-se-á segundo disposições do **artigo 74, da Lei Federal Nº 14.133, de 1 de abril de 2021**, e cláusulas e condições integrantes do Processo Administrativo nº **137.982/2024**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE _____** para compor a programação do evento _____, desenvolvida por _____ no dia _____, às _____ horas, no _____.

1.2. A referida contratação compreende os seguintes serviços:

- 1.2.1. _____;
1.2.2. _____;
1.2.3. _____;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: ÓRGÃO GERENCIADOR E GESTOR DO CONTRATO

3.1. O CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR deste contrato a Secretaria Municipal de Cultura, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento deste contrato.

3.2. O CONTRATANTE designa, ainda, como Gestor do contrato o Sr. _____, cargo _____, servidor vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

3.3. A CONTRATADA designa como Gestor deste contrato o Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, conforme constante na documentação, que é parte integrante deste Processo.

3.4. O(s) gestor(es) do contrato por parte do CONTRATANTE terá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.333, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução total do objeto será nos dias _____ e se dará conforme fixado na cláusula primeira deste termo contratual.

4.1.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Bauru (DOM), com veiculação às terças-feiras, quintas-feiras e sábados e disponibilizado para consulta no site: http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/diariooficial.aspx, sendo de inteira responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) acompanhar as publicações.

4.2. O(A) CONTRATADO(A), se não cumprir suas obrigações, sofrerá as sanções descritas neste documento.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará para o(a) CONTRATADO(A) pela _____, descrita na Cláusula Primeira, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que será suportada pela Dotação Orçamentária do Município de Bauru, da Secretaria Municipal de Cultura.

5.2. No valor acima estão embutidos: impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) a quitação destes.

5.3. O valor a ser recebido pelo(a) CONTRATADO(A) terá retenção de impostos, tendo em vista as particularidades legais para a contratação de pessoa física, MEI e pessoa jurídica.

5.4. O processo de pagamento será iniciado após a realização e aprovação, pela Secretaria Municipal de Cultura, do serviço descrito na Cláusula Primeira deste documento.

5.5. Na condição de pessoa física, a remuneração será efetivada em 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega do RPA - Recibo de Pagamento de Autônomo, atestado pela Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria de Finanças. Na condição de MEI e pessoa jurídica a remuneração será efetivada em 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega da nota fiscal, atestada pela Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, o CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas nos artigos 155, incisos II e III e 156, incisos I a IV da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 6.1;

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

6.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o(a) contratado(a) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2. O montante da multa poderá, a critério do CONTRATANTE, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao(à) CONTRATADO(A), independentemente de qualquer notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretroatável e intransferível, não podendo as partes do mesmo se arrependem.

7.2. O presente Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1 de abril de 2.021 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela(o) CONTRATADA(O) todos os direitos inerentes ao CONTRATANTE para a rescisão administrativa prevista no artigo 137 do mesmo diploma legal.

7.3. É vedado ao(à) CONTRATADO(A) transferir no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão do Contrato e devolução dos valores já recebidos.

7.4. É obrigação do(a) CONTRATADO(A) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme o estabelecido no Processo Administrativo nº **137.982/2024**.

7.5. Na situação de inexecução total ou parcial do Contrato que culmine em sua rescisão, tem como consequência a aplicação do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021.

7.6. Os casos omissos não previstos neste Contrato serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura.

7.7. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru, ____ de _____ de 2.025

PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RG:

RG:

Secretaria de Esporte e Lazer

Roger Barude Camargo
Secretário

PORTARIA NO 011/2025

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer – Semel, Roger Barude Camargo, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto Municipal no 16.574 de 14 de fevereiro de 2023 e, considerando a Lei no 13019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei no 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

Considerando o decreto no 8726/2016 que regulamenta a Lei 13019/2024 para dispor sobre as regras e procedimentos do regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Federal e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), resolve:

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados a priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 2º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Monitorar e avaliar a execução da parceria por meio de acompanhamento da fiscalização realizados pela equipe técnica de monitoramento.

Homologar o relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 59 da lei 13.019, de 2014

Atestar o relatório final da parceria pactuada com o Órgão Gestor para posterior referendo do gestor da parceria

Parágrafo único - A comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 3º A comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Semel conforme segue:

- Milton Bertonha

- Murilo Cesar Bueno Silva

- Artur Junio Togneri Ferron

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 07 de março de 2025

Roger Barude Camargo

Secretário Municipal de Esportes e Lazer - Semel

Republicando por ter saído com incorreções.

COMUNICADO – SEMEL

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Semel, neste ato representada por mim, Secretário Municipal Roger Barude Camargo, informa que está aberto o prazo para envio das correções indicadas pela Comissão de Seleção de Projetos da Semel, com relação as emendas impositivas do exercício de 2025.

As Associações deverão tomar ciência dos apontamentos e protocolizar, presencialmente na Semel, as correções/complementações indicados até a data de 11/04/2025 às 16h.

Tabela 1: Relação das OSCs com apontamentos na Semel

Associação Assistencial Maria Mandaliti
Associação Nova Era de Tênis de Mesa de Bauru
Associação Wise Madness
Liga Regional de Basquete do Centro Oeste Paulista
Ressaca Futebol Clube
Associação Atlético Esporte é Vida de Bauru
Associação Estrelas do Amanhã de Bauru
Associação Filhos de Bauru

Bauru, 21 de fevereiro de 2025

ROGER BARUDE CAMARGO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

COMUNICADO – SEMEL

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Semel, neste ato representada por mim, Secretário Municipal Roger Barude Camargo, informa que a análise dos documentos apresentados pelas OSCs abaixo relacionadas, para recebimento de recurso de emenda impositiva do exercício de 2025, foram categorizadas como impedimento.

As Associações deverão tomar ciência dos apontamentos, presencialmente na Semel.

Tabela 1: Relação das OSCs com apontamentos na Semel

Associação Desportiva Leões do Ringue
Associação Filhos de Bauru
ONG Abraça Periferia Legal
Associação Assistencial Maria Mandaliti

Bauru, 21 de fevereiro de 2025

ROGER BARUDE CAMARGO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Secretaria de Economia e Finanças

Everson Demarchi
Secretário

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DIVISÃO DE CONTROLE FINANCEIRO
DIRETOR: GUILHERME CAMEL MARQUES

NOTIFICAÇÃO 08/2025

Em cumprimento ao Art.2º da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados.

DATA	REPASSE/TRIBUTO	VALOR
28/03/2025	FPM	R\$ 3.704.017,68
28/03/2025	ITR	R\$ 441,64
28/03/2025	FUNDEB	R\$ 650.295,30
31/03/2025	ISS	R\$ 16.266,49
01/04/2025	ICMS	R\$ 3.184.044,30
01/04/2025	IPI	R\$ 32.120,33
01/04/2025	ROYALTIES	R\$ 61.046,40
01/04/2025	FUNDEB	R\$ 2.265.286,64
02/04/2025	PROGRAMA INC. VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 2.358.453,37
03/04/2025	VENCIMENTOS AG. ENDEMIAS	R\$ 4.623.740,01
03/04/2025	REC. SUS - ATENÇÃO MEDIA ALTA-MAC	R\$ 6.982.193,38

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO 120º SORTEIO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA “NOTA FISCAL BAURUENSE”

A SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS, em cumprimento ao disposto no LEI Nº 6.625, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.014, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 52, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015 e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 90, DE 04 DE ABRIL DE 2.023, vem NOTIFICAR OS GANHADORES E TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO 4º SORTEIO DO ANO DE 2025 DO PROGRAMA DE INCENTIVO À EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA “NOTA FISCAL BAURUENSE”, realizado no dia 07/04/2025, com base na extração do Concurso da Loteria Federal da Caixa Econômica Federal, número 5954 de 02/04/2025.

Bauru, 07 de abril de 2025.

ANA PAULA RIBEIRO SOARES

Divisão de Receitas Mobiliárias

ANEXO

Nº do sorteio	Prêmio	Descrição (RS)	Ganhador	Bilhete premiado	Período de emissão das NFSE	Tipo do serviço da NFSE premiada	Valor da NFSE (RS)	Bairro do estabelecimento do prestador
120º SORTEIO	1º	2.000,00	CRISTIANE CONSTANTINO COELHO LEME	213663	DE 01/02/2025 A 28/02/2025	- Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres	40,00	CENTRO
	2º	2.000,00	SILVIA REGINA XIMENES	111903		Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	5,00	VILA NOVA CIDADE BAURU
	3º	1.000,00	ALLISON PEDROSO DA SILVA	253013		Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior	58,24	VILA AVIAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

PROCESSOS INDEFERIDOS

159.239/2024 Arthur Zuim Neto

**DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR: THIAGO PEREIRA ALVES**

Errata: Desconsiderar o pagamento publicado dia 04/04/2025 referente empresa ESN Prestação de Serviços Guararapes Ltda, nota fiscal 3341, no valor de R\$ 101.288,56.

PROCESSO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	VALOR	DATA PAGTO
57854/2024	AGL - COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	24309	R\$ 270,00	08/04/2025
57854/2024	AGL - COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	24310	R\$ 1.080,00	08/04/2025
118571/2023	ALAGOANNA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	183	R\$ 565,50	08/04/2025
46399/2024	ALEXANDRE BICUDO D I A G N O S T I C O S VETERINARIO LTDA	1000062	R\$ 471,00	08/04/2025
46399/2024	ALEXANDRE BICUDO D I A G N O S T I C O S VETERINARIO LTDA	1000064	R\$ 640,00	08/04/2025
146035/2024	ANDERSON GABRIEL PIMENTEL EIRELI	3605	R\$ 18.255,30	09/04/2025
146035/2024	ANDERSON GABRIEL PIMENTEL EIRELI	3622	R\$ 12.924,52	09/04/2025
9321/2023	AOKI LTDA	92930	R\$ 642.000,00	10/04/2025
9321/2023	AOKI LTDA	92937	R\$ 642.000,00	10/04/2025
86386/2024	APPLAUSO VEICULOS LTDA	106496	R\$ 119.500,00	10/04/2025
86386/2024	APPLAUSO VEICULOS LTDA	106497	R\$ 119.500,00	10/04/2025
130839/2021	AUTO MECANICA ATHENAS LTDA	4756	R\$ 250,00	10/04/2025
130839/2021	AUTO MECANICA ATHENAS LTDA	6244	R\$ 423,00	10/04/2025
130839/2021	BAURU BUSINESS EIRELI	10683	R\$ 491,40	10/04/2025
130839/2021	BAURU BUSINESS EIRELI	10685	R\$ 2.320,61	10/04/2025
130839/2021	BAURU BUSINESS EIRELI	10686	R\$ 1.200,00	10/04/2025
130839/2021	BAURU BUSINESS EIRELI	10688	R\$ 1.311,00	10/04/2025
130839/2021	BAURU BUSINESS EIRELI	10705	R\$ 192,50	10/04/2025
130839/2021	BAURU BUSINESS EIRELI	10706	R\$ 1.015,35	10/04/2025
130839/2021	BAURU BUSINESS EIRELI	11296	R\$ 1.380,00	10/04/2025
130839/2021	BAURU BUSINESS EIRELI	11322	R\$ 600,00	10/04/2025
130839/2021	BAURU BUSINESS EIRELI	11323	R\$ 3.938,05	10/04/2025
130839/2021	BAURU BUSINESS EIRELI	11324	R\$ 1.440,00	10/04/2025
130839/2021	BAURU BUSINESS EIRELI	11325	R\$ 6.303,83	10/04/2025
130839/2021	BAURU BUSINESS EIRELI	11326	R\$ 3.225,00	10/04/2025
130839/2021	BAURU BUSINESS EIRELI	11327	R\$ 615,00	10/04/2025
130839/2021	BAURU BUSINESS EIRELI	11328	R\$ 314,00	10/04/2025
130839/2021	BAURU BUSINESS EIRELI	11329	R\$ 252,05	10/04/2025
130839/2021	BAURU BUSINESS EIRELI	11331	R\$ 530,00	10/04/2025
130839/2021	BAURU BUSINESS EIRELI	11332	R\$ 419,00	10/04/2025
130839/2021	BAURU BUSINESS EIRELI	11346	R\$ 493,20	10/04/2025
130839/2021	BAURU BUSINESS EIRELI	11348	R\$ 90,00	10/04/2025
127224/2024	BEEFALLO CARNES BRASIL LTDA	9992	R\$ 98.280,00	09/04/2025
34695/2024	BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP	50457	R\$ 4.919,70	08/04/2025
34695/2024	BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP	50499	R\$ 7.964,00	08/04/2025
163381/2023	BIOFLEXX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	4250	R\$ 10.407,99	08/04/2025
163381/2023	BIOFLEXX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	4251	R\$ 364,09	08/04/2025
163381/2023	BIOFLEXX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	4252	R\$ 6.612,10	08/04/2025
163381/2023	BIOFLEXX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	4271	R\$ 121,52	08/04/2025
163381/2023	BIOFLEXX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	4284	R\$ 1.017,72	08/04/2025
163381/2023	BIOFLEXX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	4316	R\$ 850,95	08/04/2025

17072/2024	BOSS BAURU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	9824	R\$ 11.099,00	08/04/2025
17072/2024	BOSS BAURU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	9834	R\$ 819,00	08/04/2025
68837/2024	CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA	978036	R\$ 12.838,74	09/04/2025
130839/2021	CAMBIO AUTOMATICO BAURU LTDA	1365	R\$ 185,00	10/04/2025
130839/2021	CAMBIO AUTOMATICO BAURU LTDA	1444	R\$ 252,00	10/04/2025
130839/2021	CAMBIO AUTOMATICO BAURU LTDA	1446	R\$ 500,00	10/04/2025
130839/2021	CAMBIO AUTOMATICO BAURU LTDA	1455	R\$ 420,00	10/04/2025
130839/2021	CAMBIO AUTOMATICO BAURU LTDA	1342	R\$ 688,00	10/04/2025
130839/2021	CAMBIO AUTOMATICO BAURU LTDA	1351	R\$ 848,00	10/04/2025
130839/2021	CAMBIO AUTOMATICO BAURU LTDA	1353	R\$ 598,00	10/04/2025
130839/2021	CAMBIO AUTOMATICO BAURU LTDA	1354	R\$ 300,00	10/04/2025
90522/2024	CAMPO FINO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	11087	R\$ 12.570,00	09/04/2025
98730/2024	CARDOSO & CARDOSO COMÉRCIO DE FRUTAS E LGUMES LTDA	5542	R\$ 555,00	09/04/2025
98730/2024	CARDOSO & CARDOSO COMÉRCIO DE FRUTAS E LGUMES LTDA	5543	R\$ 6.271,50	09/04/2025
124030/2023	CDA MEDICINA DIAGNOSTICA	98662	R\$ 45,87	10/04/2025
124030/2023	CDA MEDICINA DIAGNOSTICA	100025	R\$ 935,02	10/04/2025
124030/2023	CDA MEDICINA DIAGNOSTICA	101402	R\$ 5,39	10/04/2025
124030/2023	CDA MEDICINA DIAGNOSTICA	101403	R\$ 5,39	10/04/2025
124030/2023	CDA MEDICINA DIAGNOSTICA	101404	R\$ 126,48	10/04/2025
124030/2023	CDA MEDICINA DIAGNOSTICA	101405	R\$ 222,00	10/04/2025
124030/2023	CDA MEDICINA DIAGNOSTICA	101406	R\$ 5,39	10/04/2025
124030/2023	CDA MEDICINA DIAGNOSTICA	101407	R\$ 5,39	10/04/2025
124030/2023	CDA MEDICINA DIAGNOSTICA	101408	R\$ 144,39	10/04/2025
124030/2023	CDA MEDICINA DIAGNOSTICA	101409	R\$ 970,80	10/04/2025
89920/2024	COMANDO BRAVO COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	163	R\$ 1.791,09	10/04/2025
28881/2022	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	323107	R\$ 663,77	10/04/2025
28881/2022	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	323443	R\$ 2.138,81	10/04/2025
10048/2020	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	20234	R\$ 69.651,44	10/04/2025
11038/2025	COMPANHIA PAULISTA FORÇA E LUZ	91566380	R\$ 2.336,97	08/04/2025
98031/2020	COMUNIDADE BOM PASTOR	21/12 A 31/12	R\$ 16.319,62	07/04/2025
98031/2020	COMUNIDADE BOM PASTOR	01/01 A 20/01	R\$ 15.521,63	07/04/2025
98031/2020	COMUNIDADE BOM PASTOR	21/01 A 20/02	R\$ 31.841,25	07/04/2025
98031/2020	COMUNIDADE BOM PASTOR	21/02 A 20/03	R\$ 31.841,25	07/04/2025
12312/2024	CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA LTDA	13020	R\$ 5.227,98	08/04/2025
153061/2024	DANIEL DELGADO RIPOSATI LTDA	2377	R\$ 9.866,68	09/04/2025
153061/2024	DANIEL DELGADO RIPOSATI LTDA	2378	R\$ 78.916,51	09/04/2025
181317/2023	DANILO DA SILVA DOS SANTOS LTDA	58	R\$ 26.000,00	08/04/2025
101310/2024	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	13825	R\$ 132,50	08/04/2025
187917/2023	ECCM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	1885	R\$ 13.332,75	09/04/2025

187917/2023	ECCM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	1891	R\$ 3.436,50	09/04/2025	75566/2022	LUZ FORTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA	98	R\$ 425.623,61	09/04/2025
138446/2023	ELAINE C SOARES DE SOUZA	1260	R\$ 7.702,16	08/04/2025	12312/2024	MAEDCOMÉRCIOESERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	3042	R\$ 7.600,00	09/04/2025
138446/2023	ELAINE C SOARES DE SOUZA	1262	R\$ 5.660,35	08/04/2025	163365/2023	MARCIA APARECIDA GARCIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	2674	R\$ 4.097,28	08/04/2025
138446/2023	ELAINE C SOARES DE SOUZA	1264	R\$ 8.159,20	08/04/2025	163365/2023	MARCIA APARECIDA GARCIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	2677	R\$ 4.149,66	08/04/2025
138446/2023	ELAINE C SOARES DE SOUZA	1267	R\$ 8.029,05	08/04/2025	39982/2024	MARCIA APARECIDA GARCIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	2684	R\$ 282,00	08/04/2025
185877/2023	ELEVATE UTILIDADES LTDA	4208	R\$ 6.028,00	09/04/2025	157398/2021	MAX-VERDE TRANSPORTE E CONSTRUCAO EIRELI	68	R\$ 3.636,24	10/04/2025
12141/2024	ELEVATE UTILIDADES LTDA	4452	R\$ 2.982,00	09/04/2025	12141/2024	MOB COMÉRCIO UTILIDADES LTDA	452	R\$ 1.200,00	09/04/2025
98031/2020	EQUIPE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA	21/12 A 31/12	R\$ 18.595,91	07/04/2025	12141/2024	MOB COMÉRCIO UTILIDADES LTDA	451	R\$ 900,00	09/04/2025
98031/2020	EQUIPE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA	01/01 A 20/01	R\$ 10.862,38	07/04/2025	12141/2024	MOB COMÉRCIO UTILIDADES LTDA	450	R\$ 900,00	09/04/2025
98031/2020	EQUIPE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA	21/01 A 20/02	R\$ 31.841,25	07/04/2025	57854/2024	NUTRI E S S E N C I A L ASSESSORIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (EPP)	450	R\$ 1.450,00	08/04/2025
98031/2020	EQUIPE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA	21/02 A 20/03	R\$ 31.841,25	07/04/2025	181282/2023	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	635902	R\$ 1.442,56	08/04/2025
18907/2024	FERNANDO APARECIDO SILVA CESAR	151	R\$ 235,00	08/04/2025	181282/2023	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	635903	R\$ 184,00	08/04/2025
18907/2024	FERNANDO APARECIDO SILVA CESAR	152	R\$ 470,00	08/04/2025	181282/2023	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	636092	R\$ 184,00	08/04/2025
18907/2024	FERNANDO APARECIDO SILVA CESAR	154	R\$ 235,00	08/04/2025	181282/2023	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	636092	R\$ 184,00	08/04/2025
18907/2024	FERNANDO APARECIDO SILVA CESAR	155	R\$ 235,00	08/04/2025	181282/2023	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	636093	R\$ 55,20	08/04/2025
18907/2024	FERNANDO APARECIDO SILVA CESAR	156	R\$ 470,00	08/04/2025	181282/2023	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	636093	R\$ 55,20	08/04/2025
18907/2024	FERNANDO APARECIDO SILVA CESAR	157	R\$ 235,00	08/04/2025	181282/2023	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	636094	R\$ 184,00	08/04/2025
18907/2024	FERNANDO APARECIDO SILVA CESAR	158	R\$ 340,00	08/04/2025	181282/2023	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	636094	R\$ 184,00	08/04/2025
18907/2024	FERNANDO APARECIDO SILVA CESAR	159	R\$ 235,00	08/04/2025	181282/2023	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	636095	R\$ 552,00	08/04/2025
112421/2024	FLAGLER COMBUSTIVEIS S/A	62601	R\$ 118.160,00	10/04/2025	21998/2024	NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	635711	R\$ 1.771,20	09/04/2025
112421/2024	FLAGLER COMBUSTIVEIS S/A	63252	R\$ 27.070,00	10/04/2025	104944/2024	NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	635900	R\$ 19.040,00	09/04/2025
112421/2024	FLAGLER COMBUSTIVEIS S/A	63251	R\$ 36.090,00	10/04/2025	153318/2023	PADARIA DUQUE LTDA	477	R\$ 180,00	08/04/2025
13190/2022	FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE	MARÇO	R\$ 1.837.134,00	07/04/2025	153318/2023	PADARIA DUQUE LTDA	565	R\$ 180,00	08/04/2025
92454/2022	GOMAO MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	92051	R\$ 2.931,58	10/04/2025	153318/2023	PADARIA DUQUE LTDA	579	R\$ 690,00	08/04/2025
92454/2022	GOMAO MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	91570	R\$ 1.708,98	10/04/2025	153318/2023	PADARIA DUQUE LTDA	604	R\$ 450,00	08/04/2025
92454/2022	GS IMPRESSORAS LTDA	11062	R\$ 307,62	10/04/2025	153318/2023	PADARIA DUQUE LTDA	612	R\$ 360,00	08/04/2025
92454/2022	GS IMPRESSORAS LTDA	11060	R\$ 2.376,68	10/04/2025	153318/2023	PADARIA DUQUE LTDA	617	R\$ 500,00	08/04/2025
128995/2023	GURGELMIX MÁQUINS E FERRAMENTAS S/A	11165	R\$ 3.829,60	09/04/2025	161995/2023	PANIFICADORA VENEZZA BAURU LTDA	1553	R\$ 13.838,99	09/04/2025
128995/2023	GURGELMIX MÁQUINS E FERRAMENTAS S/A	454183	R\$ 2.738,00	09/04/2025	161995/2023	PANIFICADORA VENEZZA BAURU LTDA	1496	R\$ 25,94	08/04/2025
36442/2021	HP CALADO ME	3404	R\$ 3.290,00	10/04/2025	163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	155390	R\$ 1.727,28	08/04/2025
41753/2024	I.C. RISSI ALIMENTOS EPP	5761	R\$ 9.084,66	09/04/2025	163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	155393	R\$ 1.566,72	08/04/2025
41753/2024	I.C. RISSI ALIMENTOS EPP	5762	R\$ 7.356,00	09/04/2025	163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	155398	R\$ 1.733,76	08/04/2025
29959/2021	I M P O R T I N V E S T IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	99889	R\$ 254,50	10/04/2025	163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	155399	R\$ 1.526,40	08/04/2025
101343/2024	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA	28812	R\$ 3.700,00	09/04/2025	163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	155407	R\$ 1.537,20	08/04/2025
64713/2024	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA	28817	R\$ 2.226,00	09/04/2025	163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	155410	R\$ 1.519,92	08/04/2025
88948/2024	IRINEU VALENTIM TONELOTTO EPP	27958	R\$ 78,75	08/04/2025	163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	155412	R\$ 1.494,72	08/04/2025
145459/2024	IRINEU VALENTIM TONELOTTO EPP	27959	R\$ 52,50	08/04/2025	163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	155419	R\$ 1.546,56	08/04/2025
88948/2024	IRINEU VALENTIM TONELOTTO EPP	27960	R\$ 105,00	08/04/2025	163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	155426	R\$ 1.643,04	08/04/2025
101333/2024	IRINEU VALENTIM TONELOTTO EPP	27962	R\$ 312,50	08/04/2025	163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	155433	R\$ 1.511,28	08/04/2025
153809/2024	J. ANDRADE'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO GRÁFICO LTDA	132384	R\$ 16.130,50	08/04/2025	163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	155440	R\$ 1.727,28	08/04/2025
173897/2022	LOJAS MILANI LTDA EPP	27949	R\$ 231,00	10/04/2025	163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	155441	R\$ 1.503,36	08/04/2025
29959/2021	LOJAS MILANI LTDA EPP	27938	R\$ 970,20	10/04/2025					
29959/2021	LOJAS MILANI LTDA EPP	27940	R\$ 823,20	10/04/2025					
12143/2024	Lucinéia Martins Arantes - ME	8383	R\$ 279,00	08/04/2025					
12143/2024	Lucinéia Martins Arantes - ME	8411	R\$ 186,00	08/04/2025					
38046/2024	Lucinéia Martins Arantes - ME	8415	R\$ 4.335,00	08/04/2025					
12143/2024	Lucinéia Martins Arantes - ME	8427	R\$ 1.185,75	08/04/2025					

163365/2023	PONTEPEDRAS MINERACAO E BRITAGEM LTDA	-	155454	R\$	1.556,64	08/04/2025	163365/2023	PONTEPEDRAS MINERACAO E BRITAGEM LTDA	-	155772	R\$	540,72	08/04/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS MINERACAO E BRITAGEM LTDA	-	155455	R\$	1.700,64	08/04/2025	163365/2023	PONTEPEDRAS MINERACAO E BRITAGEM LTDA	-	155781	R\$	1.477,44	08/04/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS MINERACAO E BRITAGEM LTDA	-	155468	R\$	1.689,84	08/04/2025	163365/2023	PONTEPEDRAS MINERACAO E BRITAGEM LTDA	-	155783	R\$	1.500,48	08/04/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS MINERACAO E BRITAGEM LTDA	-	155469	R\$	1.547,28	08/04/2025	163365/2023	PONTEPEDRAS MINERACAO E BRITAGEM LTDA	-	155787	R\$	1.517,04	08/04/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS MINERACAO E BRITAGEM LTDA	-	155483	R\$	1.656,72	08/04/2025	163365/2023	PONTEPEDRAS MINERACAO E BRITAGEM LTDA	-	155789	R\$	1.540,08	08/04/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS MINERACAO E BRITAGEM LTDA	-	155484	R\$	1.530,72	08/04/2025	163365/2023	PONTEPEDRAS MINERACAO E BRITAGEM LTDA	-	155796	R\$	1.506,24	08/04/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS MINERACAO E BRITAGEM LTDA	-	155493	R\$	1.668,24	08/04/2025	163365/2023	PONTEPEDRAS MINERACAO E BRITAGEM LTDA	-	155797	R\$	1.497,60	08/04/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS MINERACAO E BRITAGEM LTDA	-	155494	R\$	1.496,16	08/04/2025	163365/2023	PONTEPEDRAS MINERACAO E BRITAGEM LTDA	-	155811	R\$	1.494,00	08/04/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS MINERACAO E BRITAGEM LTDA	-	155504	R\$	1.496,16	08/04/2025	163365/2023	PONTEPEDRAS MINERACAO E BRITAGEM LTDA	-	155812	R\$	1.498,32	08/04/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS MINERACAO E BRITAGEM LTDA	-	155510	R\$	1.531,44	08/04/2025	163365/2023	PONTEPEDRAS MINERACAO E BRITAGEM LTDA	-	155822	R\$	1.523,52	08/04/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS MINERACAO E BRITAGEM LTDA	-	155516	R\$	1.445,76	08/04/2025	163365/2023	PONTEPEDRAS MINERACAO E BRITAGEM LTDA	-	155823	R\$	1.528,56	08/04/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS MINERACAO E BRITAGEM LTDA	-	155523	R\$	1.563,12	08/04/2025	96713/2024	PORTAL COMERCIO E EXTRACAO DE AREIA E PEDREGULHO LTDA	-	30862	R\$	1.188,00	08/04/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS MINERACAO E BRITAGEM LTDA	-	155530	R\$	1.602,00	08/04/2025	96713/2024	PORTAL COMERCIO E EXTRACAO DE AREIA E PEDREGULHO LTDA	-	31139	R\$	3.336,00	08/04/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS MINERACAO E BRITAGEM LTDA	-	155539	R\$	1.526,40	08/04/2025	96713/2024	PORTAL COMERCIO E EXTRACAO DE AREIA E PEDREGULHO LTDA	-	31143	R\$	1.668,00	08/04/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS MINERACAO E BRITAGEM LTDA	-	155631	R\$	1.560,96	08/04/2025	38026/2024	PROCOMP PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	-	460929	R\$	3.016,00	08/04/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS MINERACAO E BRITAGEM LTDA	-	155700	R\$	1.515,60	08/04/2025	38026/2024	PROCOMP PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	-	461334	R\$	3.770,00	08/04/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS MINERACAO E BRITAGEM LTDA	-	155709	R\$	1.488,24	08/04/2025	38026/2024	PROCOMP PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	-	461508	R\$	3.770,00	08/04/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS MINERACAO E BRITAGEM LTDA	-	155710	R\$	1.472,40	08/04/2025	38026/2024	PROCOMP PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	-	462024	R\$	5.786,95	08/04/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS MINERACAO E BRITAGEM LTDA	-	155711	R\$	1.477,44	08/04/2025	97215/2024	QUALITY ELETTICA E CONSTRUÇÃO LTDA	-	1551	R\$	7.000,00	09/04/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS MINERACAO E BRITAGEM LTDA	-	155712	R\$	1.511,28	08/04/2025	19200/2024	QUITANDA ALGO MAIS LTDA	-	18588	R\$	11.669,50	09/04/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS MINERACAO E BRITAGEM LTDA	-	155725	R\$	1.553,04	08/04/2025	19200/2024	QUITANDA ALGO MAIS LTDA	-	18589	R\$	13.382,09	09/04/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS MINERACAO E BRITAGEM LTDA	-	155726	R\$	1.470,96	08/04/2025	19200/2024	QUITANDA ALGO MAIS LTDA	-	18591	R\$	6.927,50	09/04/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS MINERACAO E BRITAGEM LTDA	-	155734	R\$	1.529,28	08/04/2025	19200/2024	QUITANDA ALGO MAIS LTDA	-	18275	R\$	385,20	08/04/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS MINERACAO E BRITAGEM LTDA	-	155747	R\$	1.522,80	08/04/2025	17081/2024	QUITANDA ALGO MAIS LTDA	-	18276	R\$	60,00	08/04/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS MINERACAO E BRITAGEM LTDA	-	155748	R\$	1.529,28	08/04/2025	124221/2024	RENATO GOMES MORENO ME	-	11897	R\$	4.036,20	09/04/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS MINERACAO E BRITAGEM LTDA	-	155757	R\$	1.507,68	08/04/2025	113694/2024	RESTAURANTE E LANCHONETE LELO'S LTDA	-	638	R\$	4.826,55	08/04/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS MINERACAO E BRITAGEM LTDA	-	155758	R\$	1.502,64	08/04/2025	17076/2024	RIOFORTE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA	-	457	R\$	1.100,00	08/04/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS MINERACAO E BRITAGEM LTDA	-	155770	R\$	1.479,60	08/04/2025	12352/2024	SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS LTDA	-	48332	R\$	479,90	08/04/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS MINERACAO E BRITAGEM LTDA	-	155771	R\$	943,20	08/04/2025	12352/2024	SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS LTDA	-	48342	R\$	3.590,91	08/04/2025
							12352/2024	SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS LTDA	-	48350	R\$	1.439,70	08/04/2025
							186107/2023	T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	-	1074	R\$	598,75	08/04/2025
							186107/2023	T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	-	1075	R\$	930,10	08/04/2025
							106938/2025	TRANSURB ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE BAURU	-	492105	R\$	75.000,00	10/04/2025

145989/2021	WALP CONSTRUÇÕES COMÉRCIO LTDA	E	1997	R\$	1.586,70	09/04/2025
145989/2021	WALP CONSTRUÇÕES COMÉRCIO LTDA	E	1996	R\$	898,74	09/04/2025
40435/2023	XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA		414	R\$	309,12	10/04/2025

EVERSON DEMARCHI
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Cilene Chabuh Bordezan

Secretária

Rua Wenceslau Braz nº 8-8, VI. Souto, Bauru/SP – Fone:- 3235-1400 e 3235-1402
Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.
INTERNET: E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA ATENÇÃO

*Para solicitar a substituição, acesse: https://www2.bauru.sp.gov.br/sist_documentos/cadastrar.aspx?a=224 e preencha o formulário conforme indicado. Caso não tenha acesso à internet, procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme **Lei nº 4368/99**.
*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial.

“Deferido o pedido, o munícipe terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)” (Art. Alterado pela Lei nº 4714/01).

*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.
* As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil (parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00).

*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no artigo 21 da Lei nº 4368/99 que cita: servidor da prefeitura. Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.

*O canteiro inadequado, assim como a inexistência de área mínima permeável na base do tronco, danifica a árvore e pode causar a interrupção no transporte da seiva e permitir a infecção por fungos e bactérias, devido a lesões no lenho (inciso I e art. 30 da Lei 4368). Passível de multa conforme art. 42, inciso II da Lei 4368/99.

As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:

Lei nº 4368/99: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf
Lei nº 4714/01: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf
Decreto nº 8806/00: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf

INFRAÇÕES

Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99

“Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:

- I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;
- II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;
- III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;
- IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;
- V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;
- VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore.”

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:
Sugestão: caqui do cerrado (*Diospyros hispida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucrata*); tamanqueiro (Byrsonima intermedia); astrapêia (*Dombeya wallichii*); acerola (*Malpighia glabra*); araçá (*Psidium cattleianum*); grevilha anã (*Grevillea banksii*); cambuí (*Myrciaria tenella*); calicarpa (*Callicarpa reevesii*); pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orellana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa (*Callistemon sp.*), siraricito (*Cajobea sopherocarpa*), nêspera (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pausante (*Kielmeyera coriácea*), Folha de Serra (*Ourateas spectabilis*), Romã (*Punica granatum*), Cerejeira (*Prunus campanulata*), Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*, *S. polyphyllum*), Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).

Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:

Sugestão: jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp.*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra (*Qualea grandiflora*; *Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscalobium*); amendoim do campo (*Platypodium elegans*), bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*), candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphandra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus*), olho de dragão (*Adenanthera pavonina*), pequi (*Caryocar brasilienses*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*),

grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela (*Michelia champaca*), amendoizeiro (*Platypodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabreúva (*Myroxylon peruiferum*), lofantera da amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli*), dedaleiro (*Lafoensia pacari*), tamanqueira (*Pera glabrata*), mirindiba rosa (*Lafoensia glyptocarpa*), melaleuca (*Melaleuca alternifolia*); Mulungu – Coral (*Erythrina verna*), *Quereutéria* (*Koelreuteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica*), Albizia (*Albizia lebeck*), Chapéu de Sol (*Terminalia catappa*), Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos*), Oliveira (*olea europaea*), Amarelinho (*Plathymenia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambuci (*Campomanesia phaea*), Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

DARA – DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE MULTA QUEIMADA

Em vistoria realizada em 07 de Novembro de 2024, às 07:38, foi constatado a realização de queimada em vegetação e/ou resíduos em terreno localizado na Rua Maria José Cordovil de Souza, Quadra 09, lado ímpar - ID PMB 30481013 - Parque Bauru - CEP 17031-645, em contrariedade ao exposto no art. 73, inciso I da Lei Municipal nº 4362/99, e Artº 1 do Decreto Municipal nº 17770/2024. Constatado a existência dos seguintes fatores de suscetibilidade para ocorrência de queimada no local: existência de resíduos diversos.

Fica o autuado abaixo qualificado ciente que as irregularidades acima constatadas tratam-se de infração ambiental sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por tratar-se de terreno com área até 400 m², conforme Art. 114 e 127 da Lei 4362/99 e Art. 2 do Decreto Municipal regulamentador nº 17770/2024.

A Aplicação da penalidade não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, bem como o mantém sob a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo. Após este prazo e caso não haja manifestação, o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADAS	MULTA
MEIRE APARECIDA PERES ELERO CPF ***.180.498 -**	157563/2024	0191/2024	R\$ 10.000,00

DEPARTAMENTO DE BIODIVERSIDADE

REITERAÇÃO DE PROCESSOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSOS DEFERIDOS: VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA ESPÉCIES DISCRIMINADAS, APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:

PROCESSO	110653/2024
DECISÃO	DEFERIDO
INTERESSADO (A)	MARIA LEONICE BOSSI DA SILVA
ENDEREÇO	RUA PROF. ANTONIO GUEDES DE AZEVEDO, Nº 3-15, PMB: 5/0010/006, VILA SANTA TEREZINHA - 17051-440
ESPÉCIE DEFERIDA	01 (uma) Árvore da espécie Ipê rosa handroanthus heptaphyllus, localizada à direita do imóvel (AO LADO DO POSTE DA CPFL). Substituição e a doação ao Viveiro Municipal (como forma de compensação pela concessão de autorização) de 3 (três) espécies nativas com altura igual ou superior a 1,30m conforme o artigo 8º da Lei Municipal 4368/99, considerando que o local não comporta o plantio de espécie arbórea devido a metragem da testada do imóvel, e/ou largura do passeio e/ou caixa de inspeção do DAE).

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Vítor João de Freitas Costa

Secretário

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIRETOR: VINICIUS MAIA DE SOUSA CAMPOLINA.

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 ou Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Id. 229429 - Adriano da Costa;
Id. 229578 - Espolio de Elisabete Tenorio da Silva Felipin;
Id. 228739 - Nilce de Cassia Plana;
Id. 229686 - Joseli Ramos de Brito;
Id. 229562 - Nayara Bruna Santos da Silva;
Id. 229115 - Jacir Antonio Mariano;

Id. 227246 - Elza Astolfi Lopes Tavares;
 Id. 229114 - Flavio Rodrigues Simoes;
 Id. 229494 - Diego Lopes Batista;
 Id. 229084 - Espolio de Lourival Barbosa Goncalves;
 Id. 229086 - Isabeli Carolini Felix Martins;
 Id. 228918 - Leticia Talia Pires da Silva;
 Id. 229021 - Alessandra Patricia de Oliveira;
 Id. 228272 - Maria Aparecida de Oliveira Goncalves;
 Id. 227931 - Dalva Mariana Affonso;
 Id. 226641 - Sergio Waldeir Rosa;
 Id. 226928 - Marcio Jose Cruz;
 Id. 228483 - Victor Melare Cardos o;
 Id. 227888 - Thais Morais dos Anjos;
 Id. 230058 - Marcelo Guioto;
 Id. 226181 - Zenir Aparecida Letra;
 Id. 228444 - Aparecida Geralda Pompeo Silva;
 Id. 226569 - Andre Luiz Vitorio;
 Id. 227337 - Eliete dos Santos Souza;
 Id. 227483 - Karina Lorencio;
 Id. 227925 - Monica Bevilaqua Barros;
 Id. 227802 - Karina Yamamoto Salles;
 Id. 226639 - Espolio de Jose Carlos de Macedo;
 Id. 226914 - Isabella Rodrigues Ferreira;
 Id. 227824 - Jose Horacio Vaz de Lima;
 Id. 227165 - Aparecida Batista da Silva Ruzon;
 Id. 226276 - Cicero Evaristo de Lima;
 Id. 228605 - Francine Negrao Souza;
 Id. 226456 - Ricardo Coelho dos Santos;
 Id. 228478 - Edlaine da Silva Prado;
 Id. 227016 - Ailde Fatima Silva;
 Id. 228820 - Cleriton de Moraes;
 Id. 227576 - Marcus Vinicius Fernandez;
 Id. 229008 - Maria Elenice Ferreira;
 Id. 226422 - Joao Fabiani Neto;
 Id. 229130 - Kelli Cristina Nozor Pires;
 Id. 226743 - Camila Ramiro Esteves;
 Id. 226722 - Aluisio Jose Lopes Filho;
 Id. 226688 - Luiz Augusto Piagente da Silva;
 Id. 229414 - Mikaela Secundo Rodrigues;
 Id. 230258 - Eriton dos Santos;
 Id. 229268 - Marcos Paulo Magalhães Correa de Oliveira;
 Id. 229898 - Milena de Oliveira Amaral;
 Id. 229428 - Adriano da Costa;
 Id. 227508 - Priscila Neme;
 Id. 226632 - Miria Priscilla Arlindo Fernandes;
 Id. 227046 - Ana Paula Rodrigues da Rocha;
 Id. 224795 - Priscila da Silva Bernardo;
 Id. 225867 - Samuel Nicolau Filho;
 Id. 229381 - Diego Rafael da Silva;
 Id. 229506 - Alessandra Adriano Almeida Miranda;
 Id. 227476 - Gabriel Furtunato;
 Id. 227985 - Alessandra de Paula Alves;
 Id. 230171 - Carla Cristina Alves Tavares Vieira;
 Id. 227950 - Chester Aparecido Justiniano;
 Id. 224816 - Milca de Souza Martins;
 Id. 226014 - Fernando Augusto da Silva;
 Id. 229983 - Nicholas Gabriel Silva Leme;
 Id. 229970 - Leonilda de Fatima Pereira Vieira;
 Id. 226727 - Espolio de Gilberto Ney Amaral Barbosa;
 Id. 228080 - Rosangela Marroni;
 Id. 229191 - Monica Garcia Martinez;
 Id. 224977 - Murilo Hudson Gomes;
 Id. 228045 - Espolio de Joao Batista de Souza;
 Id. 225158 - Maria Nilza de Souza Andrade.

Secretaria de Planejamento

Rafaela Cristina Foganholi da Silva
Secretária

EDITAL DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 2831247/2025

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, à RUA DERMEVAL GRAZIANI, 2-0 PTL 4 Q82 PARQUE RES. POUSADA DA ESPERANÇA, cadastro P.M.B. 4.3540.004, verificando que a empresa IRMAOS PELISER MERCEARIA LTDA, CNPJ: 32.065.038/0001-39, conforme processo 38052/2024, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17, Art. 57º, Inciso II, a, e no Decreto nº 13711/18. Dando cumprimento ao artigo 57º, Inciso II, da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de **R\$ 549,81 (Quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos).**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – Nº 5853

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, à RUA DERMEVAL GRAZIANI, 2-0 PTL 4 Q82 PARQUE RES. POUSADA DA ESPERANÇA, cadastro P.M.B. 4.3540.004, verificando que a empresa IRMAOS PELISER MERCEARIA LTDA, CNPJ: 32.065.038/0001-39, conforme processo 38052/2024, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17, Art. 57º, Inciso II, b, e no Decreto nº 13711/18. Dando cumprimento ao artigo 57º, inciso II, da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de notificação, impondo-lhe a multa de **R\$ 549,81 (Quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos).**

NOTIFICAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA LEI 7181/19

Conforme dispostos na LEI 7181/19, anexo II, artigo 2º, a saber: “Art. 2º *Constitui-se dever de proprietários ou possuidores de imóveis urbanos, a qualquer título, para imóveis edificados ou não: I – Construir o passeio público na extensão correspondente à (s) sua(s) testada(s); Art. 31 – Feita a constatação (...), o departamento competente notificará o infrator das disposições da presente lei, (...) ou ainda quando necessário, POR EDITAL, para a execução da regularização, observando os prazos de: I – 60 (sessenta) dias para construir o passeio; Art. 44 – A notificação conversível em multa será expedida quando constatada pela primeira vez a infração que exija reforma ou construção do passeio público e, não sendo atendida no prazo, se converterá em Auto de Infração e Multa; Art. 51 As multas previstas nesta lei terão os seguintes valores: I – NÃO CONSTRUIR O PASSEIO PÚBLICO quando notificado a fazê-lo: a) Pena – multa de 6 (seis) UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo por metro de testada do lote que faça divisa com o passeio público a ser construído **Valor da multa:** Ufesp (35,36) x 6 x Testada Imóvel”; informamos aos responsáveis especificados na LISTA ABAIXO para que providencie a CONSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, sendo que o não atendimento desta determinação explícita implicará na aplicação da penalidade de multa:*

Not. Nº 5671, referente ao processo 29393/2025, ao SR. EVERTON ROBERTO YANABA PEREIRA, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA ROBSON RODRIGO MODENESE, 1-161 PTL2 Q26 NOVO JARDIM PAGANI, cadastrado P.M.B. 4.0829.002. Valor da multa: **R\$ 4.737,82 (Quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos).**

Not. Nº 5894, referente ao processo 183666/2023, a SRA. AUGUSTA MARIA AUAD FONTES, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA SILVA JARDIM, 27-0 GLEBAA – ANEXA JARDIM VANIA MARIA VILA LEMOS, cadastrado P.M.B. 4.0582.005. Valor da multa: **R\$ 21.545,64 (Vinte e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**

Not. Nº 5873, referente ao processo 42832/2025, a SRA. MIRELA CAMPOS GONÇALVES LOPES, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA ANDRE LUIZ DOS SANTOS, 0-0 L7 Q8 JARDIM NICEIA, cadastrado P.M.B. 3.0863.007. Valor da multa: **R\$ 2.221,20 (Dois mil, duzentos e vinte e um reais e vinte centavos).**

Not. Nº 5469, referente ao processo 5589/2025, a SRA. CELINA SAEKO KANASHIRO IKEHARA, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA FRANCISCO POLIDO, 0-0 L20 Q8 JARDIM NICEIA, cadastrado P.M.B. 3.0863.020. Valor da multa: **R\$ 2.221,20 (Dois mil, duzentos e vinte e um reais e vinte centavos).**

NOTIFICAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA LEI 7181/19

Conforme dispostos na LEI 7181/19, anexo II, artigo 2º, a saber: “Art. 2º *Constitui-se dever de proprietários ou possuidores de imóveis urbanos, a qualquer título, para imóveis edificados ou não: II – Reparar o passeio público sempre que constatados buracos, pedras faltantes ou outras incidências que possam oferecer risco ao pedestre; E artigo 9º, inciso VII – ter inclinação transversal de 03 % a partir do nível da guia. Art. 31 – Feita a constatação (...), o departamento competente notificará o infrator das disposições da presente lei, (...) ou ainda quando necessário, POR EDITAL, para a execução da regularização, observando os prazos de: II – 30 (trinta) dias para reformar ou corrigir irregularidades do passeio existente ou para adequar elementos fixos que incidam sobre o passeio público; Art. 44 – A notificação conversível em multa será expedida quando constatada pela primeira vez a infração que exija reforma ou construção do passeio público e, não sendo atendida no prazo, se converterá em Auto de Infração e Multa; Art. 51 - As multas previstas nesta lei terão os seguintes valores: II – NÃO REFORMAR OU CORRIGIR IRREGULARIDADES DO PASSEIO PÚBLICO EXISTENTE: a) Pena – multa de 30 (trinta) UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo. **Valor da multa:** Ufesp (35,36) x 30 = R\$ 1060,80”; informamos aos responsáveis especificados na LISTA ABAIXO para que providencie o REPARO DO PASSEIO PÚBLICO, sendo que o não atendimento desta determinação explícita implicará na aplicação da penalidade de multa:*

Not. Nº 5509, referente ao processo 18598/2025, ao SR. VALTER ARAUJO SALGADO, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA PEDRO DE CAMPOS, 5-176 L40 Q34 NÚCLEO HAB. ERNESTO GEISEL, cadastrado P.M.B. 3.1218.040. Valor da multa: **R\$1.112,46 (Um mil, cento e doze reais e quarenta e seis centavos).**

Not. Nº 5845, referente ao processo 22918/2025, ao SR. ROBERTO FERREIRA SCHIMMING, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA JOSE DE ANCHIETA, 1-25 L 03 Q I BÚCLEO HAB. ERNESTO GEISEL, cadastrado P.M.B. 3.1187.003. Valor da multa: **R\$ 1.112,46 (Um mil, cento e doze reais e quarenta e seis centavos).**

Not. Nº 5854, referente ao processo 28173/2025, ao SR. IVANDER BASTAZINI JUNIOR, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA GEN. MARCONDES SALGADO, 15-45 VILA CARDIA, cadastrado P.M.B. 3.0392.015. Valor da multa: **R\$ 1.112,46 (Um mil, cento e doze reais e seis centavos).**

Not. Nº 5694, referente ao processo 28388/2025, ao SR. FABIO CASTIGLIONI SORMANI, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA DR. ROMILDO BRUNHARI, 1-62 L5 QH JD. PANORAMA, cadastrado P.M.B. 2.0431.024. Valor da multa: **R\$ 1.112,46 (Um mil, cento e doze reais e quarenta e seis centavos).**

Not. Nº 5701, referente ao processo 28197/2025, ao SR. SEBASTIAO REINALDO GOMES PERES, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA VER. ANTONIO FERREIRA DE MENEZES, 1-49 VILA FALCAO, cadastrado P.M.B. 5.0215.019. Valor da multa: **R\$1.112,46 (Um mil, cento e doze reais e quarenta e seis centavos).**

Not. Nº 824, referente ao processo 155329/2022, a SRA. ALICE TERUKO YAMAMOTO, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA PE. ANCHIETA, 19-90 VILA JOAO DA BELA VISTA, cadastrado P.M.B. 4.0330.039. Valor da multa: **R\$ 1.060,80 (Um mil, sessenta reais e oitenta centavos).**

Not. Nº 4604, referente ao processo 133711/2024, a empresa BRU VITTA RESIDENCIAL 68 SPE LTDA, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA VICTOR CURVELLO DE AVILA SANTOS, 3-0 L 14/15/16/17 QB PQ AGUA COMPRIDA PARQUE RES. DAS CAMELIAS, cadastrado P.M.B. 3.3705.014. Valor da multa: **R\$ 1.060,80 (Um mil, sessenta reais e oitenta centavos).**

Not. Nº 5834, referente ao processo 42914/2025, ao SR. VINICIUS MARIANO JERONIMO, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA VANESSA VIGIDO (VARGEM LIMPA II), 2-70 L09 Q10 LOTEAM. VARGEM LIMPA II, cadastrado P.M.B. 4.3779.009. Valor da multa: **R\$ 1.112,46 (Um mil, cento e doze reais e quarenta e seis centavos).**

Not. Nº 5190, referente ao processo 191052/2024, ao SR. LAERCIO ARIELO JUNIOR, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA BENEDITO MOREIRA PINTO, 2-22 LP Q4 JD DE LUIGGI JD. PANORAMA, cadastrado P.M.B. 3.1011.016. Valor da multa: **R\$ 1.060,80 (Um mil, sessenta reais e oitenta centavos).**

Not. Nº 5822, referente ao processo 41411/2025, a SRA. VANIA ALADIA BRESSAN, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA XAVANTES – VILA ANTARCTICA, 1-0, cadastrado P.M.B. 3.0397.023. Valor da multa: **R\$ 1.112,46 (Um mil, cento e doze reais e quarenta e seis centavos).**

Not. Nº 5386, referente ao processo 79696/2024, a SRA. DANIELA CRISTINA FIGUEIRA SANTA MARIA, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA EZEQUIEL RAMOS, 11-33 CHAC. DAS FLORES, cadastrado P.M.B. 3.0377.003. Valor da multa: **R\$ 1.112,46 (Um mil, cento e doze reais e quarenta e seis centavos).**

Not. Nº 5906, referente ao processo 46807/2025, ao SR. ARLINDO MARINELLI, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA PROF. ANTONIO GUEDES DE AZEVEDO, 3-14 16 E 20 VILA INDUSTRIAL, cadastrado P.M.B. 5.0026.001. Valor da multa: **R\$ 1.112,46 (Um mil, cento e doze reais e quarenta e seis centavos).**

NOTIFICAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA LEI 7181/19

Conforme dispostos na LEI 7181/19, anexo II, artigo 2º, a saber: “Art. 2º *Constitui-se dever de proprietários ou possuidores de imóveis urbanos, a qualquer título, para imóveis edificadas ou não:* III - *Manter o passeio público limpo, desobstruído, capinado e drenado, respondendo por situações de abandono ou que ensejam sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.* Art. 31 – *Feita a constatação (...), o departamento competente notificará o infrator das disposições da presente lei, (...) ou ainda quando necessário, POR EDITAL, para a execução da regularização, observando os prazos de: III - 01 (um) dia para cumprimento da ordem do servidor público municipal para desobstrução do passeio público ou para retirada de obstáculos ou objetos irregulares como placas, faixas, varais de exposição, bancas, carrinhas etc. que estejam ocupando irregularmente o espaço público ou instalados em local proibido; Art. 51 - As multas previstas nesta lei terão os seguintes valores:* VI - *DESCUMPRIR ORDEM DE DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO:* a) Pena – multa de 20 (vinte) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, independente da apreensão do material. **Valor da multa: Ufesp (26,51) x 20 = R\$ 707,20 (Setecentos e sete reais e vinte centavos);** informamos aos responsáveis especificados na LISTA ABAIXO para que providencie a DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, sendo que o não atendimento desta determinação explícita implicará a aplicação da penalidade de multa:

Not. Nº 4968, referente ao processo 27785/2024, ao SR. ANDRE LUIS DE ANDRADE SOUZA, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA S. GREGORIO, 1-67 L13 QA NUCLEO HAB. JD. REDENTOR, cadastrado P.M.B. 3.0783.013. Valor da multa: **R\$707,20 (Setecentos e sete reais e vinte centavos).**

EDITAL DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO

Ofício nº: 112/2025
Bauru, 24 de março de 2025
Processo: 91184/2024

ANTONIO CARLOS FRANCO BAURU
CNPJ: 55.551.048/0001-30
Rua José Ranieri nº 12-57
Jd. Cruzeiro do Sul
Bauru/ SP

Viemos por meio desse, solicitar o comparecimento à Divisão de Fiscalização Seção do Comércio, sito à Rua Wenceslau Brás, nº 08-08, Vila Souto, das 08:00 às 12:00hs e das 13:00 às 16:00hs, para tratar de assuntos pertinentes à atividade exercida no local.

Tendo em vista o estabelecimento seguir infringindo a legislação referente a utilização de mesas e cadeiras em via pública sem a permissão municipal de acordo com a Lei 7.181/2019 artigos 17 e 24. Ressaltamos que o estabelecimento mesmo sendo atuado não atendeu a legislação.

Visto o descumprimento da determinação municipal conforme previsto na Lei 7.181/2019 no Art. 43º, inciso V e VI, o Alvará de Funcionamento será CASSADO e o estabelecimento INTERDITADO, conforme Decreto 11.696/2011 Art. 1º. 1º§ e 2º§ e Decreto 11.784/2012 Art. 3º.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

Rafaela Cristina Foganholi da Silva
Secretaria Municipal do Planejamento
Secretária

EDITAL SIMPLIFICADO PARA ELEIÇÃO E PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DE DELEGADOS TITULARES E SUPLENTE DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR E LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

A Secretária Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais conferidas no Decreto Municipal 17.727 de 26 de agosto de 2024 e alterado pelo Decreto 18228 de 24 de janeiro de 2025, considerando a deliberação na reunião do Núcleo Gestor do Plano Diretor em 27/02/2025 referente a necessidade de preenchimento das vagas remanescentes de Delegados representantes da Sociedade Civil do Plano Diretor nomeados no Decreto Municipal 14.630 de 27 de fevereiro de 2020, dá continuidade ao processo de preenchimento das vagas remanescentes após o término do período de recadastramento em 05/04/2025 e convoca eleições para 23/04/2025.

1 - DAS VAGAS

1.1 - Os(as) delegados(as) e suplentes eleitos em 2020 (ref Decreto Municipal 14.630 de 27 de fevereiro de 2020) foram convocados, por meio do Diário Oficial e com ampla divulgação, para ratificarem o interesse no prosseguimento do processo de revisão do Plano Diretor e LUOS. Passado o prazo publicado em Diário Oficial (05/04/2025), algumas vagas não foram ratificadas, por falta de manifestação (desistência tácita) ou por desistência expressa, havendo necessidade de seu preenchimento, para efetiva participação popular.

1.1.1 - Vagas a serem preenchidas - Setores de Planejamento Urbano:

Sector de Planejamento Urbano	Titular	Suplente
SPU 2	0	03
SPU 3	02	02
SPU 4	0	03
SPU 5	02	08
SPU 6	02	04
SPU 7	0	02
SPU 8	01	0
SPU 9	0	01
SPU 10	0	03
SPU 11	02	04
SPU 12	01	03

1.1.2 - Vagas a serem preenchidas - Setores de Planejamento Rural:

Sector de Planejamento Rural	Titular	Suplente
SPR D	0	01
SPR G	0	01

1.1.3 - Do segmento das Entidades Empresariais relacionadas ao Desenvolvimento Urbano e Rural

Titular	Suplente
01	04

1.1.4 - Do segmento de Entidades Profissionais, técnicas, acadêmicas e de pesquisa

Titular	Suplente
04	09

1.1.5 - Do segmento de organizações não governamentais e coletivos

Titular	Suplente
02	0

2 - DO PLEITO

2.1 - As eleições ocorrerão simultaneamente no dia 23 de abril, no Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura, sito a Rua Wenceslau Bras 8-8 Vila Souto, conforme programação seguinte:

- das 18h às 19h - inscrição para candidatos a delegados ou suplentes;
- das 18h às 19h30 - inscrição para convidados e eleitores;
- 19h - Palestra de informação sobre a Revisão do Plano Diretor e LUOS - obrigatória a participação dos candidatos;
- 20h - eleição dos representantes para as Vagas Remanescentes

3 - DOS REQUISITOS

- Conforme a disponibilidade de vagas, poderão se candidatar os representantes de:
 - Moradores de Bauru nos respectivos setores de planejamento - Urbano ou rural;
 - Empresários - entidades de qualquer porte, representativas do empresariado, relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano e rural, inclusive cooperativas voltadas à questão do desenvolvimento urbano e rural;
 - Entidades Profissionais, Técnicas, Acadêmicas e de Pesquisa – entidades representativas de associações de profissionais autônomos e outras entidades acadêmicas vinculadas à questão do desenvolvimento urbano e rural. Enquadram-se também conselhos profissionais - regionais ou federais;
 - Organizações não Governamentais - entidades do terceiro setor com atuação na área do desenvolvimento urbano e rural.
- Apresentar no ato da inscrição:
 - comprovante de endereço atualizado (com data de emissão não superior a 3 meses) e documento com foto e na hipótese do delegado ou eleitor possuir mais de um endereço no município, deverão escolher no ato da inscrição o setor que irão representar.
 - Os moradores de assentamentos irregulares poderão usar como comprovante contas de luz da área (gleba total) se for área rural, ou solicitar declaração à SEPLAN no caso de áreas urbanas.
 - Os membros ou presidentes de associações de moradores poderão inscrever-se representando os setores de planejamento em que residem.
 - Servidores públicos municipais ocupantes de cargo em comissão ou função confiança, comissionados no Executivo, Fundação, Empresa de Economia Mista e Empresa Pública, e Poder Legislativo não poderão se candidatar a delegados em nenhum dos segmentos sociais, podendo ser indicados pelo Poder Público somente.
 - Apresentar carta de representação da entidade se dos segmentos Empresários, Entidades Profissionais, Técnicas, Acadêmicas e de Pesquisa ou Organizações não Governamentais;
 - Sem a devida comprovação de endereço conforme estabelece este edital, não será possível participar da eleição.

4 - DA PLENÁRIA ELEITORAL

- O voto será pessoal, não sendo permitido o voto por outros meios ou por procuração.
- As sessões plenárias referente as SPU ou SPR serão organizadas por setores de planejamento onde os eleitores residentes de cada setor deverão eleger seu representante entre os candidatos presentes.
- As sessões plenárias referente à Empresários, Entidades Profissionais, Técnicas, Acadêmicas e de Pesquisa ou Organizações não Governamentais serão organizadas por segmento, os eleitores de cada segmento deverão eleger seu representante entre os candidatos presentes.
- A Secretária Municipal de Planejamento disponibilizará o controle dos inscritos como candidatos bem como eleitores.
- Não havendo consenso entre os candidatos e eleitores quanto à vagas a serem ocupadas por setor, ocorrerá a votação por aclamação (voto aberto) ou por voto secreto através de cédulas e urna, com acompanhamento e apuração feita pela comissão eleitoral.
- O candidato de cada setor de planejamento ou segmento, mais votado será titular, o segundo mais votado será primeiro suplente, e o terceiro mais votado será segundo suplente.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As vagas não preenchidas nesse pleito serão extintas.

5.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Planejamento e Núcleo Gestor da Revisão do Plano Diretor e LUOS.

Bauru, 07 de abril de 2025
Rafaela Cristina Foganholi da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

Secretaria de Saúde

Márcio Cidade Gomes

Secretário

RESOLUÇÃO GS Nº 09/2025

O Secretário Municipal de Saúde, Dr. Márcio Cidade Gomes, em uso de suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei 5804/2009, fundamentado nas Legislações Municipais nº 5709 de 23/01/2009 e alterações, Decreto Municipal nº 10994 de 23/07/2009, Lei Municipal 7.031 de 29/12/2017 e Decreto Municipal nº 16.204 de 25 de julho de 2022, resolve implantar protocolo de solicitação de campo de estágio obrigatório curricular da área da saúde, solicitados pelas Instituições de Ensino de Nível Técnico e Superior no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Capítulo I**Dos Requisitos preliminares para solicitação dos Estágios Curriculares Obrigatórios**

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde, somente autorizará estágios obrigatórios curriculares não remunerados nas unidades de saúde do município de Bauru requeridos pelas Instituições de Ensino Técnico ou Superior, que possuam instrumento jurídico firmado e vigente com a municipalidade.

Parágrafo primeiro: não será autorizado sob nenhuma hipótese a realização de estágios após o vencimento do período de vigência do instrumento jurídico previsto no caput.

Parágrafo segundo: não será autorizado sob nenhuma hipótese que alunos, independentemente da instituição de ensino e curso de formação, acompanhem servidores públicos efetivos e/ou terceirizados durante o exercício de suas funções e/ou prestação de serviços, para realização de “estágios” de alunos não previstos nos requerimentos oficiais das Instituições formadoras.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde através da Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde – DGTES, encaminhará semestralmente e-mail às Instituições de Ensino conveniadas com a Prefeitura Municipal de Bauru, comunicando o período em que estarão abertas as inscrições no site da PMB, para agendamento das reuniões que promoverão o recebimento das intenções de estágios do próximo período letivo.

Art. 3º Os protocolos de requisição para utilização dos campos de estágios serão recebidos em reuniões semestrais da qual respeitará sequencialmente a ordem de inscrição:

- I. Instituições de Ensino Públicas;
- II. Instituições de Ensino Privada **sem** fins lucrativos;
- III. Instituições de Ensino Privadas **com** fins lucrativos;

Art. 4º Encerrado o período de inscrições, a DGTES entrará em contato com os coordenadores, na ordem em que foram classificados, para agendar reunião presencial na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru;

Parágrafo primeiro: As Instituições de Ensino deverão requerer apenas os campos de estágio que de fato serão utilizados na rede pública de saúde.

Parágrafo segundo: As Instituições de Ensino deverão se atentar em requerer unidades de saúde que proporcionem assistência e capacidade técnica correspondente ao aprendizado proposto na grade curricular/plano de estágio;

Parágrafo terceiro: encerradas as reuniões, as solicitações serão enviadas aos diretores de departamento/divisões, além das chefias dos respectivos serviços de saúde para análise e anuência.

Parágrafo quarto: nos casos de impedimentos, a DGTES comunicará a(s) Instituição(ões) de Ensino.

Art. 5º O deferimento prévio dos protocolos de estágios pela DGTES, não corresponde sob nenhuma hipótese em autorização para liberação e/ou comparecimento de alunos nas unidades de saúde, para tanto, a Instituição de Ensino deverá atender ao Capítulo II desta Resolução.

Capítulo II**Requisitos para formalização da solicitação de campo de estágio**

Art. 6º A Instituição de Ensino deverá entregar com 10 dias úteis de antecedência ao primeiro dia do início do estágio, na sede da Secretaria Municipal de Saúde:

I. Ofício físico em papel timbrado com os dados da instituição formadora, endereçado ao(a) Secretário(a) Municipal de Saúde aos cuidados da Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde – DGTES, contendo as seguintes informações:

- a) Que se trata de estágio curricular obrigatório não remunerado;
- b) Identificar o nome do curso e nome do estágio;
- c) Nome dos serviços de saúde reservados na data da reunião;
- d) Especificar o período do estágio efetivo (datas do estágio por unidade de saúde);
- e) Horário de início e término do estágio por unidade de saúde;
- f) Dias da semana, nome do supervisor e nº do Conselho de Classe, devendo estar qualificado para a função;

II. Apólice de seguro de vida dos alunos, contendo data de início e término da cobertura.

III. Termo de Compromisso de Estágio – TCE, assinado pelo responsável da Instituição de Ensino e aluno, contendo 3 vias (originais);

IV. Cópia de documento de identificação do aluno que contenha foto;

V. ANEXO I da Resolução GS nº 04/2022 para cada aluno.

VI. A Instituição de Ensino deverá se programar para que no dia da entrega dos documentos na sede da SMS, já tenha enviado por e-mail à dgtes_saude@bauru.sp.gov.br

a. Planilha em *excel* referente ao Controle dos Estagiários, exatamente como o solicitado no ofício:

Nome da Instituição de Ensino	Nome do Estágio / PRM	Nome da Unidade de Saúde	Dias da Semana	Horário de entrada e saída do estágio	Nome Completo do Professor/ Supervisor/ Preceptor	Nome do Aluno/ Residente
-------------------------------	-----------------------	--------------------------	----------------	---------------------------------------	---	--------------------------

b. Planilha em *excel* referente ao cadastro dos Professores/Supervisores/Preceptores, exatamente como o solicitado no ofício:

Nome da Instituição de Ensino	Nome do Curso	Nome Completo do Professores/ Supervisores/Preceptores	CPF	Nome da Unidade de Saúde	Horário de entrada e saída do estágio	Dias da Semana
-------------------------------	---------------	--	-----	--------------------------	---------------------------------------	----------------

c. Plano de Atividades de Estágio, contendo as competências a serem desenvolvidas durante o estágio o qual sugerimos que seja construído de maneira compartilhada com o local de estágio;

i. Não será de responsabilidade dos técnicos das unidades de saúde elaborar o Plano de Estágio, cabendo única e exclusivamente a Instituição de Ensino esta competência;

Parágrafo único: Os documentos SOMENTE serão recebidos pela equipe da DGTES de segunda a sexta-feira no período das 8h às 11h30 e das 14h às 16h30min, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua: Gerson França, 7-49 – Centro/Bauru.

Parágrafo segundo: O responsável pela entrega dos referidos documentos deverá permanecer durante a conferência e no caso de divergências não será submetido a protocolo.

Parágrafo terceiro: Para as IES especificamente quando se tratar de cursos de medicina e residências médicas, ficarão a seu critério permanecer ou não, durante a conferência.

Capítulo III**Requisitos para autorização dos estágios na rede pública municipal**

Art. 7º A Instituição de Ensino, saberá no ato da entrega dos documentos, se houve ou não o deferimento para o início dos estágios.

Art. 8º As Instituições de Ensino que necessitarem de cadastro para seus professores/supervisores/preceptores, deverão aguardar o recebimento de e-mail contendo login e senha que poderá ser alterado no primeiro acesso do primeiro dia de estágio na unidade de saúde, sem o cadastro o Professor/Supervisor/Preceptor não conseguirá acesso ao sistema de prontuário.

Parágrafo único: Exceto nos casos dos preceptores da área da medicina em que o profissional médico também é preceptor concomitante ao horário de trabalho, e neste caso utilizará o seu login profissional.

Capítulo IV**Requisitos para alteração dos campos de estágio**

Art. 9º Nos casos em que haja necessidade de alterar local dos estágios, seja qual for o motivo, a Instituição de Ensino deverá providenciar os estabelecidos no capítulo II e III desta resolução.

Capítulo V**Responsabilidades da Instituição formadora e estagiário**

Art. 10 Havendo previsão em convênio, a Instituição de Ensino deverá fornecer no local de estágio os materiais de uso aos alunos/estagiários, como luvas, máscaras, gorros, etc, durante todo o período de permanência no serviço de saúde;

Art. 11 Os alunos deverão estar devidamente trajados, com sapatos fechados sem saltos, sem adornos (NR32), maquiagem leve, sem perfume exagerado; vetado o uso de celulares;

Art. 12 Os alunos deverão estar de crachá contendo nome do aluno e da IE;

Art. 13 Não será permitida a presença de alunos fora do horário de estágio, exceto quando necessitarem de atendimento;

Art. 14 Não será permitido alunos/estagiários utilizarem jalecos com identificação que não seja o da IE formadora;

Art. 15 Não será permitida a retirada de documentos das repartições públicas sem autorizo prévio desta Secretaria;

Art. 16 Não será autorizada a realização de pesquisas de cunho científico concomitante ao período de estágio;

Art. 17 Os estudantes que são contratados pela Prefeitura Municipal de Bauru para realizar o estágio não obrigatório remunerado, não poderão realizar estágio obrigatório curricular nos casos em que a soma dos dois estágios excedam as 30 horas semanais, conforme estabelecido nas legislações Federal e Municipal.

Capítulo VI**Visitas Técnicas**

Art. 18 A instituição formadora deverá solicitar através de ofício com o mínimo de 30 dias de antecedência constando:

- I. Que as Visitas Técnicas não configuram Estágio Curricular Obrigatório de nenhuma espécie;
- II. Identificação da Unidade de Saúde;
- III. Data e horário, se houver mais de uma unidade, especificar;
- IV. Identificação do responsável pelo acompanhamento dos alunos e nº do Conselho de Classe;
- V. Nº de alunos;
- VI. Relação nominal dos alunos;
- VII. Cópia da Apólice de seguro;

Art. 19 A Instituição de Ensino deverá aguardar devolutiva da DGTES para realizar a visita técnica;

Art. 20 A Instituição de Ensino deverá atender ao capítulo V desta resolução ao que se refere as normas de segurança dos alunos;

Capítulo VII**Disposições Gerais**

Art. 21 Fica a critério da chefia da Unidade de Saúde a orientação/exigência do uso de outros equipamentos de segurança ou o cumprimento de normas pertinentes ao setor;

Art. 22 Nos casos de ausência, a Instituição de Ensino deverá enviar e-mail comunicando com antecedência à DGTES que remeterá ao serviço de saúde;

Art. 23 Nos casos de cancelamento do estágio pela Instituição de Ensino, a mesma deverá comunicar com antecedência à DGTES através de ofício;

Art. 24 A obrigatoriedade do supervisor da instituição formadora no campo de estágio deverá CUMPRIR RIGOROSAMENTE o estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais específicas de cada curso de formação;

Art. 25 A quantidade máxima de alunos não poderá exceder a quantidade estipulada pelo atual gestor da pasta por categoria de estágio, ficando a critério da Unidade de Saúde a permissão simultaneamente com outras categorias.

Art. 26 As Instituições de Ensino poderão utilizar de assinaturas digitais, desde que os documentos sejam entregues fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 27 Ficam revogadas as Resoluções: GS Nº 04/2019; GS Nº01/2022 e GS Nº 05/2022.

Art. 28 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 04 de abril de 2025.

Nelson Gregio Neto
Diretor da Divisão de Gestão do Trabalho e
Educação na Saúde

Dr. Márcio Cidade Gomes
Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL SAÚDE

Lei Municipal nº 5.950/2010

Torna público o resultado das análises dos requerimentos para a concessão de Progressão por Mérito Profissional (PMP), Progressão por Qualificação Profissional (PQP), Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE) regulamentados pela Lei Municipal nº 5.950/2010 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 11.509/2011 e alterações posteriores, que foram **INDEFERIDOS**

Matrícula	Protocolo	Situação	Motivo
33.163	12808/25	Indeferido (PQP)	Não se enquadra no artigo 18º e 19º da Lei 5950/2010 combinado com os Decretos nº 11.509/2011, 12.235/2013 e 15.503/2021
27.532	31026/24	Indeferido (PQP)	Não se enquadra no artigo 18º e 19º da Lei 5950/2010 combinado com os Decretos nº 11.509/2011, 12.235/2013 e 15.503/2021
24.582	27427/25	Indeferido (PQP)	Não se enquadra no artigo 18º e 19º da Lei 5950/2010 combinado com os Decretos nº 11.509/2011, 12.235/2013 e 15.503/2021
32.969	20558/25	Indeferido (PQP)	Não se enquadra no artigo 18º e 19º da Lei 5950/2010 combinado com os Decretos nº 11.509/2011, 12.235/2013 e 15.503/2021
29.497	34954/25	Indeferido (PMP)	Não se enquadra no artigo 15º da Lei 5950/2010 combinado com o Decreto 11509/2011
30.602	34955/25	Indeferido (PMP)	Não se enquadra no artigo 15º da Lei 5950/2010 combinado com o Decreto 11509/2011
25.565	189088/24	Indeferido (PQPE)	Não se enquadra no artigo 20º e/ou 21º da Lei 5950/2010 combinado com o Decreto 11509/2011

Informamos que o(s) requerimento(s) de progressão na carreira que foram indeferidos serão encaminhados ao(s) servidor(es) interessado(s), detalhando o motivo do indeferimento. Ressaltamos que, de acordo com a legislação, o(a) servidor(a) que não concordar com as decisões da Comissão de Desenvolvimento Funcional, (CDF), poderá, justificadamente, apresentar pedido de reconsideração no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir da publicação do mesmo.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL SAÚDE

Lei Municipal 5950/2010

Torna público o resultado da análise dos requerimentos para a concessão de:

1 - Progressão por Qualificação Profissional (PQP), regulamentada pela Lei Municipal nº 5.950/2010 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 11.509/2011 e alterações posteriores:

PORTARIA SMS Nº 189/2025 – PQP

E-proc	Matrícula	Ciclo	Classe	A partir da data
26016/25	22.842	2022_2024	B-25 para B-26	13/02/2025

PORTARIA SMS Nº 259/2025 – PQP

E-proc	Matrícula	Ciclo	Classe	A partir da data
13855/25	30.425	2022_2024	A-06 para A-07	28/01/2025
23033/25	32.267	2022_2024	A-05 para A-06	10/02/2025
29365/25	30.518	2022_2024	B-04 para B-05	19/02/2025
30389/24	32.947	2022_2024	B-05 para B-06	28/02/2024
21034/25	31.020	2022_2024	A-05 para A-06	06/02/2025
16339/25	33.107	2022_2024	B-04 para B-05	31/01/2025
166441/24	28.573	2022_2024	A-08 para A-09	01/11/2024

PORTARIA SMS Nº 251/2025 – PQP RETIFICAÇÃO

Portaria	Matrícula	Retifica a	Onde se lê:	Leia-se:
251/2025	25.761	Portaria 167/25	da classe A-18 para A-19	da classe A-19 para A-20

Considerando concessão da progressão 2020_2022.

2 - Progressão por Mérito Profissional (PMP), regulamentada pela Lei Municipal nº 5.950/2010 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 11.509/2011 e alterações posteriores:

PORTARIA SMS Nº 257/2025 – PMP

E-proc	Matrícula	Ciclo	Classe	A partir da data
34952/25	34.341	2021_2024	C-02 para C-03	26/12/2024
53637/25	34.384	2021_2024	C-02 para C-03	20/12/2024
34950/25	32.947	2021_2024	B-04 para B-05	01/02/2024

PORTARIA SMS Nº 258/2025 – PMP

E-proc	Matrícula	Ciclo	Classe	A partir da data
33577/25	800.465	2019_2022	C-11 para C-12	01/11/2022

3 - Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE), regulamentada pela Lei Municipal nº 5.950/2010 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 11.509/2011 e alterações posteriores:

PORTARIA SMS Nº 256/2025 – PQPE

E-proc	Matrícula	Classe	A partir da data
51709/25	33.028	B-06 para A-06	01/04/2025
40026/25	35.244	C-02 para B-02	11/03/2025
51198/25	32.319	B-05 para A-05	31/03/2025
10228/25	34.379	C-04 para B-04	13/03/2025
47852/25	35.269	C-02 para B-02	25/03/2025
42750/25	32.260	C-02 para B-02	17/03/2025
38360/25	33.004	B-07 para A-07	10/03/2025
51860/25	32.200	B-07 para A-07	01/04/2025
40420/25	25.162	A-23 para A-33	12/03/2025
38974/25	33.008	B-06 para A-06	10/03/2025

PORTARIA SMS Nº 260/2025 – PQPE RETIFICAÇÃO

Portaria	Matrícula	Retifica a	Onde se lê:	Leia-se:
260/25	32.947	Portaria 144/25	da classe B-04 para A-04	da classe B-06 para A-06

Considerando a concessão de progressão ser anterior a promoção.

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SEÇÃO DE CONTROLE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PUBLICAÇÃO DE 05-04-2025 A 07-04-2025

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
54258/2025	LAISSA BEATRIZ AZARIAS CRUZ 47214454823	8042/F-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
179127/2024	GODOY & CIA MERCADO LTDA	6939/F-1
179137/2024	GODOY & CIA MERCADO LTDA	6940/F-1

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SEÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SERVIÇOS DE INTERESSE A SAÚDE PUBLICAÇÃO DE: 07/04/2025 A 08/04/2025

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
47511/2025	RESIDENCIAL GERIÁTRICO RECANTO DAS ALIANÇAS	24992/F-1
35765/2025	HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.	25004/F-1

Seção III Editais

CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2025

Dispõe sobre a composição do Comitê de Controle Social do Programa Bolsa Família.

A Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Bauru, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 5º, inciso XIV da Lei Municipal nº 4715/2001, e de acordo com a deliberação da 3ª Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Bauru, gestão 2024/2026, realizada em caráter ordinário em formato híbrido, online e presencial, no dia 12 de março de 2025, finalizadas e referendadas as indicações na 7ª Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Bauru, gestão 2024/2026, realizada em caráter ordinário em formato híbrido, online e presencial, no dia 2 de abril de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º Responder ao Ofício GS nº 46/2025, em relação a solicitação de membros do CMAS Bauru para a composição do Comitê de Controle Social do Programa Bolsa Família.

I - Do Poder Público

- Márcia Cristina Dutra Barbosa - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Fernanda Santos Pires Carpi - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Michelle Karen De Brunis Ferreira Mendes Bragaia - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Cilene Bruschi da Silva - Secretaria Municipal de Educação;
- Jane Marta Correa Silva - Secretaria Municipal de Educação;
- Jacqueline Scarabotto Duarte - Secretaria Municipal de Saúde.

II - Da Sociedade Civil

- Arianni Milano - Associação das Entidades de Assistência e Promoção Social de Bauru - AEAPS;
- Kelly Rodrigues de Almeida - Usuário de Programa Governamental;
- Kátia Aparecida da Silva - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMUDE;

- Dreyf de Assis Gonçalves - Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas - COMAD;

- Kahena Quintaneiro Bizzotto - Conselho Regional de Serviço Social - CRESS Bauru;

- Maria Aparecida Santos Habkost - Conselho Municipal da Pessoa Idosa - COMUPI.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Marcus Vinicius

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Bauru
GESTÃO 2024/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2025

Aprova a alteração da planilha de itens a serem adquiridos com recursos da Programação SIGTV nº350600320230007, destinados a estruturar a Casa da Esperança - CAESPE.

A Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Bauru, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 5º, inciso XIV da Lei Municipal nº 4715/2001, e de acordo com a deliberação da 07ª Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Bauru, gestão 2024/2026, realizada em caráter ordinário em **02 de abril de 2025**,

RESOLVE:

Artigo 1º Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados, de acordo com o Artigo 121 da NOB – SUAS, o Conselho Municipal de Assistência Social de Bauru/SP, aprova por unanimidade o pedido apresentado pela Prefeitura Municipal de Bauru/SP, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, para alterar a planilha de itens a serem adquiridos com recursos da Programação SIGTV nº350600320230007, nº da origem do recuso nº 202340630007, destinada pelo Deputado Rodrigo Agostinho para investimento no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais), para a organização da sociedade civil Casa da Esperança - CAESPE, CNPJ: 01.339.302.000.1/51, adequando o modelo do veículo solicitado de 7 ocupantes para uma carroceria tipo picape para 2 ocupantes. Este Conselho considera que o ajuste pretendido não compromete a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como não implica em prejuízo a finalidade de estruturar a correspondente rede de serviços socioassistenciais.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Marcus Vinicius

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Bauru
GESTÃO 2024/2026

AVISOS

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219
- Edital nº 690/2024 – Processo n.º 82.211/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 532/2024 – **MENOR PREÇO POR LOTE, LICITAÇÃO NO MODO AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO** – OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO ESPECIALIZADO EM ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS (OVARIOHISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA), A SE DAR NOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE BAURU, UTILIZANDO UM VEÍCULO APROPRIADO E ADAPTADO PARA FUNCIONAR ENQUANTO CONSULTÓRIO MÉDICO VETERINÁRIO FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL E OUTRO VEÍCULO PARA AS CIRURGIAS DE CASTRAÇÃO, FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA, A QUAL PROVERÁ TODOS OS DEMAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. Interessada: Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Período para entrega das propostas: 08/04/2025 às 08h até 25/04/2025 às 09h. Data prevista para abertura da sessão pública: dia 25/04/2025 às 09h. Informações e edital na Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy – 2º andar, sala 10 - CEP. 17.014-500 – Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e telefone (14) 3235-1292 ou através de download gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, ou pelo Id contratação PNCP: 46137410000180-1-001360/2024 ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Nº 98532/2024, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 07/04/2025 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 – Edital nº 209/2025 – Processo nº 30.995/2024 – Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 007/2025 – Regime Semi – Integrado do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO** – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAR PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE REABILITAÇÃO ESTRUTURAL DO VIADUTO JOÃO SIMONETTI, NA CIDADE EM BAURU/SP, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - Interessada: Secretaria Municipal de Obras. Período para entrega das propostas: 08/04/2025 às 08h até 03/06/2025 às 08:59h. Data prevista para abertura da sessão pública: dia 03/06/2025 às 09h. Informações e edital na Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy – 2º andar, sala 10 - CEP. 17.014-500 – Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e telefone (14) 3235-1292 ou através de download gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, ou pelo Id contratação PNCP: 46137410000180-1-000174/2025 ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Nº 97007/2025, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 07/04/2025 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219
- Edital nº 049/2025 – Processo nº 170.901/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 690/2024 – do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE - DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS – MODO DE DISPUTA ABERTO** – Objetivando: AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Interessada: Todas as Secretarias Municipais, Gabinete da Prefeita e Autarquias.

Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente **Adjudicado e Homologado** pelo Sr. Secretário de Administração, no dia **03/04/2025** conforme abaixo:

ITEM 01 – COTA PRINCIPAL

EMPRESA: AÇUCAREIRA CAMPO FINO INDÚSTRIA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 51.533.372/0001-14

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	KG	24.670	Açúcar cristal: O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 52 (Decreto 12.486/78), Resolução RDC nº 259/2002 e atender a resolução RDC nº 12/2001 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. Ingredientes: Sacarose de cana-de-açúcar. Características: Cor branca; aspecto, sabor e odor próprios; livre de fermentação; isento de matéria terrosa, de parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem primária: Pacotes de polietileno com 01 Kg, resistente, atóxico, hermeticamente selado, apresentando as informações quanto ao nº do lote e data de validade de forma indelével, dispostas diretamente na embalagem do produto. Embalagem secundária: Saco plástico ou fardo multifoldado de papel kraft, reforçados e resistentes, pesando 10 Kg. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.	CAMPO FINO	R\$ 3,30	R\$ 81.411,00

ITEM 02 – COTA RESERVADA

EMPRESA: AÇUCAREIRA CAMPO FINO INDÚSTRIA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 51.533.372/0001-14

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
02	KG	8.220	Açúcar cristal: O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 52 (Decreto 12.486/78), Resolução RDC nº 259/2002 e atender a resolução RDC nº 12/2001 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. Ingredientes: Sacarose de cana-de-açúcar. Características: Cor branca; aspecto, sabor e odor próprios; livre de fermentação; isento de matéria terrosa, de parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem primária: Pacotes de polietileno com 01 Kg, resistente, atóxico, hermeticamente selado, apresentando as informações quanto ao nº do lote e data de validade de forma indelével, dispostas diretamente na embalagem do produto. Embalagem secundária: Saco plástico ou fardo multifoldado de papel kraft, reforçados e resistentes, pesando 10 Kg. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.	CAMPO FINO	R\$ 3,30	R\$ 27.126,00

Bauru, 07/04/2025 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitação.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 144/2025 - Processo n.º 184.449/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90702/2024 – **Tipo:** Menor Preço por Lote – pelo Sistema de Registro de Preços. **Modo de Disputa:** Aberto e Fechado – **Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE IOGURTE DE MORANGO COM ENTREGA PONTO A PONTO, DEVIDAMENTE ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL – **Interessados:** Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social. **RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: Até às 9h do dia 24 DE ABRIL DE 2.025. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 24 DE ABRIL DE 2.025, às 09h.** Informações na Divisão de Compras e Licitações, Alameda Dama da Noite nº 3-14 – Pq. Vista Alegre, Cep 17.020-050, Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3214-4744. O Edital está disponível através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, e poderá ser acessado também através do site www.comprasnet.gov.br, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico. Bauru, 07/04/2025 – Cassia C. Nunes Pereira – Diretora da Divisão de Compras e Licitações–SME.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 213/2025 - Processo n.º 65.578/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 90126/2025 - **Tipo:** Menor Preço por Lote - Ampla participação - pelo Sistema de Registro de Preços. **Modo de Disputa:** Aberto e Fechado - **Objeto:** AQUISIÇÃO DE FEIJÃO BRANCO TIPO 1, DEVIDAMENTE ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL - **Interessada:** Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e DAE. **RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** Até às 9h do dia 24 de abril de 2.025. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** dia 24 de abril de 2.025, às 09h. Informações na Divisão de Compras e Licitações, Alameda Dama da Noite n.º 3-14 - Pq. Vista Alegre, Cep 17.020-050, Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3214-4744. O Edital está disponível através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, e poderá ser acessado também através do site www.comprasnet.gov.br, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico. Bauru, 07/04/2025 - Cassia Cristina N. Pereira - Diretora da Divisão de Compras e Licitações-SME.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 217/2025 - Processo n.º 154.089/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 90163/2025 - **Tipo:** Menor Preço por Lote com Cota Reservada - pelo Sistema de Registro de Preços. **Modo de Disputa:** Aberto e Fechado - **Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 2L E 6L, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO - **Interessada:** Secretaria Municipal da Educação. **RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** Até às 9h do dia 24 de abril de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** dia 24 de abril de 2025, às 09h. Informações na Divisão de Compras e Licitações, Alameda Dama da Noite n.º 3-14 - Pq. Vista Alegre, Cep 17.020-050, Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3235-1310/1311. O Edital está disponível através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, e poderá ser acessado também através do site www.comprasnet.gov.br, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico. Bauru, 07/04/2025 - Cassia C. Nunes Pereira - Diretora da Divisão de Compras e Licitações-SME.

NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LEI N.º 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital n.º 449/2024 - PE SMS n.º 415/2024

Processo: 9.077/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico COMPRAS GOV n.º 93449/2024 - **AMPLA PARTICIPAÇÃO - MODO DE DISPUTA ABERTO** - por meio da INTERNET - Tipo Menor Preço por Lote - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NA MODALIDADE SAAS (“SOFTWARE AS A SERVICE” - SOFTWARE COMO UM SERVIÇO), COM MANUTENÇÃO MENSAL, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, TREINAMENTO, ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES CORRETIVAS, EVOLUTIVAS E AS QUE VIEREM SER EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO (MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL), INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM NUVEM (CLOUD) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESPECIFICADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BAURU/SP. - Período para entrega das propostas: de 08/04/2025 às 08:00:00 até 25/04/2024 às 09:00:00. Data prevista para abertura da sessão pública: 25/04/2025 às 09:00:00. **Pregoeiro(a):** Diego Dhiamaique Miranda da Costa, O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gerson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200 - Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1464/1465, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> - Id contratação PNCP: 46137410000180-1-000693/2024 onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 07/04/2025 - compras_saude@bauru.sp.gov.br
Juliana Priscila Dionísio Zanotto - Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LEI N.º 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital n.º 54/2025 - PE SMS n.º 15/2025

Processo: 171.052/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico COMPRAS GOV n.º 93758/2024 (SRP) - Sistema de Registro de Preço - **AMPLA PARTICIPAÇÃO - MODO DE DISPUTA ABERTO** - por meio da INTERNET - Tipo Menor Preço por ITEM - **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Assunto: Recurso contra a decisão do pregoeiro.

Recorrente: LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A

O pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio resolve NÃO ACATAR o recurso impetrado pela empresa recorrente, mantendo a habilitação da empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no item 04, relacionado no Pregão Eletrônico COMPRAS GOV n.º 93054/2025, aberto em 28/02/2025.

A íntegra da decisão do pregoeiro encontra-se na Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde.

Bauru, 07/04/2025 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Juliana Priscilla Dionísio Zanotto - Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LEI N.º 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital n.º 537/2024 - PE SMS n.º 418/2024

Processo: 14.590/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico COMPRAS GOV n.º 93537/2024 - **AMPLA PARTICIPAÇÃO - MODO DE DISPUTA ABERTO** - por meio da INTERNET - Tipo Menor Preço por item - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANEJO DE POMBOS EM UNIDADES DE SAÚDE, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CONTRATO.

Assunto: Recurso contra a decisão do pregoeiro.

Recorrente: JOAQUIM LEONARDO FILHO -ME.

O pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio resolve NÃO ACATAR o recurso impetrado pela empresa recorrente, mantendo a habilitação da empresa ROBOTX ELETRÔNICOS LTDA no lote 01, relacionado no Pregão Eletrônico COMPRAS GOV n.º 93537/2025, aberto em 28/01/2025.

A íntegra da decisão do pregoeiro encontra-se na Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde.

Bauru, 07/04/2025 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Juliana Priscilla Dionísio Zanotto - Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 14.590/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico COMPRAS GOV n.º 93537/2024 - **AMPLA PARTICIPAÇÃO - MODO DE DISPUTA ABERTO** - por meio da INTERNET - Tipo Menor Preço por item - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANEJO DE POMBOS EM UNIDADES DE SAÚDE, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CONTRATO. Aberto no dia: 28/01/2025 às 09h. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epígrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram adjudicados pelo pregoeiro em 07/04/2025 e devidamente homologado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde 07/04/2025, à empresa abaixo:

LOTE ÚNICO

ROBOTX ELETRÔNICOS LTDA

Item 01 - Instalação, Manutenção e Monitoramento - UPA Bela Vista, com o valor de: R\$ 8.627,06/mês; **Item 02** - Instalação, Manutenção e Monitoramento - UPA Geisel, com o valor de: R\$ 7.544,32/mês; **Item 03** - Manutenção e Monitoramento - USF Nova Bauru, com o valor de: R\$ 946,51/mês; **Item 04** - Manutenção e Monitoramento - USF Vila São Paulo, com o valor de: R\$ 1.677,67/mês; **Item 05** - Manutenção e Monitoramento - USF Tibiriçá, com o valor de: R\$ 2.418,08/mês; **Item 06** - Manutenção e Monitoramento - UBS Mary Dota, com o valor de: R\$ 1.873,84/mês; **Item 07** - Manutenção e Monitoramento - Almoxarifado Saúde, com o valor de: R\$ 13.576,66/mês. **Sendo o valor total da empresa R\$ 439.969,66.**

Bauru, 07/04/2025 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Juliana Priscilla Dionísio Zanotto - Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERBS

**PROCESSO SELETIVO 001/2023
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	CARGO	CLASS.
SUELEN NOZELLA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	11º
BRENDA MAIA GALO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	12º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2023 da Fundação Estatal Regional de Saúde - FERBS, no item 12.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.

**PROCESSO SELETIVO 001/2023
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	CARGO	CLASS.
ALINE DOMICIANO GODEGHESI	PSICÓLOGO	9º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2023 da Fundação Estatal Regional de Saúde - FERBS, no item 12.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.

**PROCESSO SELETIVO 003/2023
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	CARGO	CLASS.
INGRID DE AGUIAR LOTERIO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	2º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 003/2023 da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru - FERBS, no item 11.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.

Rua Cussy Junior, 9-59 - Centro - Bauru/SP - CEP. 17.015-021 - Telefone: 14 - 3227-8057 / 14 - 99664-4217 - EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - N.º 001/2024

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2024

A Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru - FERBS, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital 001/2024 e de acordo com a legislação que rege a matéria, em conformidade com a Constituição Federal, bem como, com o Plano de Empregos e Salários para os Empregados da FERBS, e com Regimento Interno da Fundação - FERBS e demais disposições atinentes a matéria e considerando o disposto no item 1.3 do Edital 001/2024 resolve: TORNAR PÚBLICO a PRORROGAÇÃO, pelo período de 01 (um) ano, do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para atuação nas Unidades de Saúde dos municípios de Pederneiros/SP de acordo com contratos e convênios da FERBS, a partir de 30 de abril de 2025, considerando o edital de homologação de resultados publicado no site www.consesp.com.br, no dia 30 de abril de 2024, de acordo com as normas estabelecidas no edital de abertura do PROCESSO SELETIVO.

Bauru/SP, 08 de abril de 2025
ELIANE COLETTE DA ROCHA
Diretora Geral
EDE CARLOS CAMARGO
Diretor Administrativo Financeiro

LEILOEIROS OFICIAIS HABILITADOS NO CREDENCIAMENTO DAE-BAURU Nº 001/2025		
Nome	CPF / CNPJ	Situação
CAROLINE DE SOUSA RIBAS	224.XXX.XXX-89	HABILITADO
DANIEL ELIAS GARCIA	910. XXX.XXX-53	HABILITADO
DOUGLAS JOSÉ FIDALGO	164. XXX.XXX-27	HABILITADO
EDER AMARAL DE OLIVEIRA	203. XXX.XXX-00	HABILITADO
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	039. XXX.XXX-30	HABILITADO
FLAVIO DE CARVALHO	008. XXX.XXX-97	HABILITADO
KARIN DE ANDRADE CAMPANHA ALVES	268. XXX.XXX-76	HABILITADO
LUIS ALEXANDRE ANDRADE	043. XXX.XXX-30	HABILITADO
MARIA CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS FERRANTI	063. XXX.XXX-23	HABILITADO
MILENE PEREIRA SOPHIA DE OLIVEIRA	307. XXX.XXX-10	HABILITADO
PATRICIA AVELAR MONTEIRO FIDALGO	147. XXX.XXX-41	HABILITADO
ROSANA LEMOS DA COSTA	174. XXX.XXX-43	HABILITADO
SANDRA GONÇALVES FAVERO	099. XXX.XXX-57	HABILITADO
TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA	262. XXX.XXX-06	HABILITADO

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru informa que, após análise dos agentes de contratação e manifestação da área técnica, decidiu considerar **INABILITADOS**, para participarem do sorteio inicial, os leiloeiros listados a seguir:

LEILOEIROS OFICIAIS INABILITADOS NO CREDENCIAMENTO DAE-BAURU Nº 001/2025			
Nome	CPF / CNPJ	Situação	Motivo
AGATHA JOCELYN VILAS BOAS	392. XXX.XXX-41	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.15.1 e 4.15.3 do Anexo I do Edital.
AHMAD SAID MOURAD	077. XXX.XXX-02	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.15.1 e 4.15.3 do Anexo I do Edital.
ALEXIA VILAS BOAS DE ANDRADE	392. XXX.XXX-70	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.15.1 e 4.15.3 do Anexo I do Edital.
ALOISIO LAHYRE DE MAGALHÃES	001. XXX.XXX-67	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.9, 4.9.1, 4.9.2 e 4.10 do Edital e cláusulas 4.15, 4.15.1, 4.15.2 e 4.15.3
AMANDA TOMAZELLI PEREIRA	425. XXX.XXX-73	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.15.1 e 4.15.3 do Anexo I do Edital.
ANA MARIA ANDRADE QUINTO	481. XXX.XXX-68	INABILITADO	Descumprimento da cláusula 4.15.2 do Anexo I do Edital.
ANDERSON LOPES DE PAULA LEILOEIRO OFICIAL E RURAL (EPP)	43.759.124/0001-68	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.13, 4.15.1 e 4.15.2 do Anexo I do Edital.
ANDREA XAVIER MARQUES FERREIRA	305. XXX.XXX-98	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.15.1 e 4.15.3 do Anexo I do Edital.
ANTÔNIO CARLOS CELSO SANTOS FRAZÃO	048.XXX.XXX-91	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.13, 4.15.1 e 4.15.2 do Anexo I do Edital.

ANTÔNIO CARLOS SEOANES	134.XXX.XXX-02	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.15.1 e 4.15.2 do Anexo I do Edital.
ARTHUR FERREIRA NUNES	640.XXX.XXX-72	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.15.1 e 4.15.2 do Anexo I do Edital.
ASTROGILDO ÁVILA SANTOS	033.XXX.XXX-86	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.10, 4.15.1 e 4.15.3 do Anexo I do Edital.
CARLOS EDUARDO SORGI DA COSTA	219.XXX.XXX-77	INABILITADO	Descumprimento da cláusula 4.13 do Anexo I do Edital.
CAROLINA LAURO SODRÉ SANTORO	299.XXX.XXX-00	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.10, 4.13, 4.15.1 e 4.15.2 do Anexo I do Edital.
CELSO RIBEIRO MARTINS FERNANDES	181.XXX.XXX-11	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.15.1 e 4.15.3 do Anexo I do Edital.
DANIEL BIZERRA DA COSTA	216.XXX.XXX-60	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.13, 4.15.1 e 4.15.3 do Anexo I do Edital.
DANIELLE MARIE LEMOS DA CRUZ	454.XXX.XXX-20	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.15.1 e 4.15.3 do Anexo I do Edital.
DEBORA AOKI	268.XXX.XXX-38	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.15.1 e 4.15.3 do Anexo I do Edital.
FÁBIO MARLON MACHADO	066.XXX.XXX-67	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.13, 4.15.1 e 4.15.2 do Anexo I do Edital.
FELIPE NUNES GOMES TEIXEIRA BIGNARDI	288.XXX.XXX-98	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.15.1 e 4.15.2 do Anexo I do Edital.
FLÁVIO CUNHA SODRÉ SANTORO	143.XXX.XXX-81	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.10, 4.13, 4.15.1 e 4.15.2 do Anexo I do Edital.
FRANCISCO DONIZETTI TRIPOLONI	774.XXX.XXX-87	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.15.1 e 4.15.3 do Anexo I do Edital.
FREDERICO ALBERTO SEVERINO FRAZÃO	151.XXX.XXX-88	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.15.1 e 4.15.2 do Anexo I do Edital.
GALVEZ GONÇALVES	031.XXX.XXX-86	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.15.1 e 4.15.3 do Anexo I do Edital.
GEORGE HENRIQUE RIBEIRO BENOZZATI	657.XXX.XXX-49	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.13, 4.15.1 e 4.15.3 do Anexo I do Edital.
GIOVANNA FENOGLIO DOS SANTOS	466.XXX.XXX-98	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.15.1 e 4.15.3 do Anexo I do Edital.
GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	280.XXX.XXX-38	INABILITADO	Descumprimento da cláusula 4.13 do Anexo I do Edital.
HELICIO KRONBERG	085.XXX.XXX-24	INABILITADO	Descumprimento da cláusula 4.10, 4.11 e 4.13 do Anexo I do Edital.
HÉLIO DEUTSCH DE FREITAS BRAGA	081.XXX.XXX-57	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.15.1 e 4.15.2 do Anexo I do Edital.
JAQUELINE VIEIRA DE AMORIM	446.XXX.XXX-47	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.15.1 e 4.15.2 do Anexo I do Edital.
JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	065.XXX.XXX-05	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.15.1, 4.15.2 e 4.15.3 do Anexo I do Edital.

JORGE MARCO AURÉLIO BIAVATI	580.XXX.XXX-15	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.15.1 e 4.15.2 do Anexo I do Edital.
JOSÉ AUGUSTO BILLY DA SILVA	087.XXX.XXX-08	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.15.1 e 4.15.3 do Anexo I do Edital.
JOSÉ CRISTIANO ALVES BATINGA	184.XXX.XXX-47	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.9, 4.9.1, 4.9.2 e 4.10 do Edital e cláusulas 4.15.1, 4.15.2 e 4.15.3 do Anexo I do Edital.
JOSÉ EDUARDO DE ABREU SODRÉ SANTORO	026.XXX.XXX-00	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.13, 4.15.1 e 4.15.2 do Anexo I do Edital.
KEILA REGINA CHIARADIA	224.XXX.XXX-79	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.15.1 e 4.15.3 do Anexo I do Edital.
LEONETE MORAES AGUIAR	370.XXX.XXX-81	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.13, 4.15.1 e 4.15.2 do Anexo I do Edital.
LETICIA ALVITI SILVA	464.XXX.XXX-80	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.15.1 e 4.15.3 do Anexo I do Edital.
LETICIA DE ANDRADE VERRONE	352.XXX.XXX-52	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.15.1 e 4.15.3 do Anexo I do Edital.
LIGIA SEIXAS	064.XXX.XXX-60	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.8, 4.15.1 e 4.15.2 do Anexo I do Edital.
LUIS FERNANDO BATTAGLIA	111.XXX.XXX-09	INABILITADO	Descumprimento da cláusula 4.13 do Anexo I do Edital.
LUIZ BARBOSA DE LIMA JÚNIOR	397.XXX.XXX-49	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.15.1 e 4.15.2 do Anexo I do Edital.
MARCELLO LEMOS DA CRUZ	362.XXX.XXX-06	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.15.1 e 4.15.3 do Anexo I do Edital.
MARCUS VINICIUS YOSHIMI UEBARA	223.XXX.XXX-64	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.15.1 e 4.15.2 do Anexo I do Edital.
MARIA LUCIA DE SOUSA TRIPOLONI	274.XXX.XXX-84	INABILITADO	Descumprimento da cláusula 4.15.1 e 4.15.3 do Anexo I do Edital.
MARIA MARQUES VIEIRA	731.XXX.XXX-91	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.15.1 e 4.15.3 do Anexo I do Edital.
MARIANA LAURO SODRÉ SANTORO BATOCHIO	143.XXX.XXX-51	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.10, 4.13, 4.15.1 e 4.15.2 do Anexo I do Edital.
MARIANGELA BELLÍSSIMO UEBARA	224.XXX.XXX-30	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.13, 4.15.1 e 4.15.2 do Anexo I do Edital.
MARILAINE BORGES DE PAULA LEILOEIRO OFICIAL E RURAL (EPP)	43.945.406/0001-50	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.4, 4.13, 4.15.1 e 4.15.2 do Anexo I do Edital.
MATEUS ALVES FERRAZ	523.XXX.XXX-12	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.15.1 e 4.15.3 do Anexo I do Edital.
MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA	992.XXX.XXX-72	INABILITADO	Descumprimento da cláusula 4.9.2 do Edital c/c 4.10 do Anexo I do Edital.
MIRIAM APARECIDA TRINDADE GIR	048.XXX.XXX-26	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.15.1 e 4.15.3 do Anexo I do Edital.

MOACIR DE SANTI	000.XXX.XXX-23	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.10, 4.13, 4.15.1 e 4.15.2 do Anexo I do Edital.
NATALIA GIR DE ANDRADE	364.XXX.XXX-50	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.15.1 e 4.15.3 do Anexo I do Edital.
OSCAR MOHERDAUI	075.XXX.XXX-64	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.9, 4.9.1, 4.10 do Edital e cláusulas 4.13, 4.15.1, 4.15.2 e 4.15.3 do Anexo I do Edital.
OSMAR ANTONIO CLINI JÚNIOR	205.XXX.XXX-11	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.15.1 e 4.15.3 do Anexo I do Edital.
OTAVIO LAURO SODRÉ SANTORO	275.XXX.XXX-59	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.13, 4.15.1 e 4.15.2 do Anexo I do Edital.
PEDRO HENRIQUE ERBOLATO MORAES DE OLIVEIRA	229.XXX.XXX-50	INABILITADO	Descumprimento da cláusula 4.13 do Anexo I do Edital.
PERSIO BOSCHETTI JUNIOR	072.XXX.XXX-68	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.15.1 e 4.15.3 do Anexo I do Edital.
RAFAEL DE ANDRADE VERRONE	403.XXX.XXX-67	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.15.1 e 4.15.3 do Anexo I do Edital.
RITA DE CASSIA OLIVEIRA	112.XXX.XXX-97	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.9, 4.9.1, 4.9.2 e 4.10 do Edital e cláusulas 4.13, 4.15.1, 4.15.2 e 4.15.3 do Anexo I do Edital.
ROBERTO CARLOS PAULELLA	085.XXX.XXX-88	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.15.1 e 4.15.3 do Anexo I do Edital.
RODRIGO ALVITI	376.XXX.XXX-47	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.15.1 e 4.15.3 do Anexo I do Edital.
ROMUALDO PANDOLFO	218.XXX.XXX-02	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.8, 4.11, 4.13, 4.15.1 e 4.15.2 do Anexo I do Edital.
SABRINA DE ANDRADE VERRONE	321.XXX.XXX-93	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.15.1 e 4.15.3 do Anexo I do Edital.
SANDRA REGINA DE ALMEIDA	008.XXX.XXX-30	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.15.1 e 4.15.3 do Anexo I do Edital.
SIDNEY BELARMINO FERREIRA JÚNIOR	049.XXX.XXX-75	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.15.1 e 4.15.2 do Anexo I do Edital.
TANIA RIBEIRO PERILLO	148.XXX.XXX-06	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.9, 4.9.1, 4.9.2 e 4.10 do Edital e cláusulas 4.15.1, 4.15.2 e 4.15.3 do Anexo I do Edital.
VICENTE DOMISETH OLIVEIRA	088.XXX.XXX-25	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.9, 4.9.1, 4.9.2 e 4.10 do Edital e cláusulas 4.15.1, 4.15.2 e 4.15.3 Anexo I do Edital.
VICTOR ALBERTO SEVERINO FRAZÃO	318.XXX.XXX-20	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.15.1 e 4.15.2 do Anexo I do Edital.
VICTOR SENNA GIR ANDRADE	364.XXX.XXX-22	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.15.1 e 4.15.3 do Anexo I do Edital.

WENDER FERREIRA DE CARVALHO	288.XXX.XXX-45	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.15.1 e 4.15.3 do Anexo I do Edital.
WILLIAN PEREIRA TEIXEIRA QUENCA	411.XXX.XXX-88	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.13 do Anexo I do Edital.

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru informa que, após análise dos agentes de contratação e manifestação da área técnica, decidiu considerar **INABILITADOS**, os leiloeiros listados a seguir que enviaram documentação posterior a data máxima para participação no sorteio, ou seja, após 14/02/2025:

LEILOEIROS OFICIAIS INABILITADOS NO CREDENCIAMENTO DAE-BAURU Nº 001/2025			
Nome	CPF / CNPJ	Situação	Motivo
CATIELE BORGES LEFFA	960.XXX.XXX-34	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.10, 4.15.1 e 4.15.2 do Anexo I e 3.1.1 do Edital (Anexo III).
CEZAR AUGUSTO BADOLATO SILVA	075.XXX.XXX-08	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.15.1 e 4.15.3 do Anexo I do Edital.
FRANCISCO ZACCARINO JÚNIOR	006.XXX.XXX-43	INABILITADO	Descumprimento das cláusulas 4.15.1 e 4.15.3 do Anexo I do Edital.

Ficam notificados os interessados no certame epigrafado da abertura de prazo recursal para que, querendo, apresentem suas razões, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21 e da cláusula 05 do Edital de Credenciamento 001/2025. Para tanto, os autos do Chamamento Público encontram-se à disposição junto ao Serviço de Compras deste Departamento para vista e, mediante requerimento, extração de cópias durante o prazo de recurso.

Informamos que os Leiloeiros que foram **inabilitados** não participarão do Sorteio inicial, porém, caso queiram, poderão sanear a documentação apresentada e novamente pleitear o Credenciamento neste Departamento, conforme cláusula 10.2.5 do Edital.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – DAE

Processo nº 6790/2024 Pregão Eletrônico nº 011/2025 Id contratação nº 93011/2025 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de tubos e conexões ocre de diversos diâmetros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o Presidente do Conselho Administrativo do DAE **homologa sua adjudicação parcial referente aos Grupos indicados abaixo**, conforme segue:

Grupos nº 01 e 02 – Corr Plastik Industrial Ltda

Valor Total: R\$ 793.440,00

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Gislaine Milena Casula Magrini
Presidente

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 – PROCESSO Nº 1722/2025.

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação para eventual AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS, conforme especificações descritas no ANEXO I do Edital. Data do recebimento das propostas: até as 8h59 do dia 25/04/2025. Abertura da Sessão: 25/04/2025 às 9 horas. O edital está disponível no site da EMDURB: www.emdurb.com.br, informações na Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, piso superior, Setor de Compras/Licitação das 8h às 12h e das 13h às 17h, no e-mail: dulcimararodrigues@emdurb.com.br, pelo telefone (14) 3233-9073 ou através do site: <https://www.emdurb.com.br/licitacoes/editais> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Licitação nº 98002/2025 – UASG Nº 926644 – ÓRGÃO 95658, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 08 de abril de 2025

Comissão de Licitação

TORNAR SEM EFEITO

Publicado em 29 de março de 2025 - ANO XXX Edição 3.968 pág 79

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025

Processo nº 9787/2024 – Pregão Eletrônico nº 010/2024

Contratante: EMDURB – Contratada: 53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) LICENÇAS DO SOFTWARE MICROSOFT SQL SERVER 2022 STANDARD, NA MODALIDADE PERPÉTUO POR NÚCLEO (CORE), CONTEMPLANDO 4 (QUATRO) NÚCLEOS, EM VERSÃO PORTUGUÊS-BR, conforme especificação abaixo descrita:

EXCLUSIVA ME/EPP					
Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	02	Un.	Licença do software Microsoft SQL Server 2022 Standard , na modalidade perpétuo por núcleo (Core) , contemplando 04 (quatro) núcleos, em versão Português-BR . Marca: MICROSOFT	R\$ 1.980,00	R\$ 3.960,00

Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço ou AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS (AC). O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas, em: 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa), e 120 (cento e vinte) dias da emissão da nota fiscal/nota fiscal eletrônica, que deverá ser devidamente atestada pelo setor requisitante e/ou pelo Gestor do Contrato.

Assinatura: 26/03/2025

Bauru, 08 de abril de 2025

Presidente da EMDURB

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025

Processo nº 9785/2024 – Pregão Eletrônico – Reg. de Preços nº 011/2024.

Contratante: EMDURB – Contratada: LSPM ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. ME.

Objeto: A EMDURB e a CONTRATADA de comum acordo aditam o contrato acima mencionado, com fundamento no artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016, Artigo 68 da mesma Lei c/c cláusula nona, 9.2 do contrato, e artigo 95 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB - RILCE, objetivando o acréscimo de 02 (dois) CAMINHÕES COM COMPACTADOR DE LIXO TIPO TOCO, com as características descritas no Anexo “A” do contrato, sendo 44 (quarenta e quatro) locações, ao valor mensal dos 02 (dois) caminhões de R\$ 66.800,00 (Sessenta e seis mil e oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.469.600,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais) para esta vigência contratual (considerando vinte e dois meses restantes). Fica pactuado entre as partes que as demais cláusulas constantes no Contrato em epígrafe, que não foram atingidas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

Assinatura: 28/03/2025

Bauru, 08 de abril de 2025.

Presidente da EMDURB.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Donizete do Carmo dos Santos
Presidente

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

Horários e local de expediente

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037

Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Todos os Atendimentos deverão ser agendados por telefone:

- Impressão de Holerite e Folha de Pagamento: 3009-5522
- Atendimento para Aposentadoria e Pensão: 3009-5508
- Atendimento Serviço Social Recadastramento 3009-5501 e 3009-5502
- Perícia Médica 3009-5506
- Alteração/Inclusão de Segurados e Dependentes 3009-5511

www.funprevbauru.sp.gov.br

TELEFONE

(14) 3009-5500

EMAILS:

Presidência

presidencia@funprevbauru.sp.gov.br

Controladoria Interna

controladoria@funprevbauru.sp.gov.br

Procuradoria

juridico@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Administrativa

administrativo@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Previdenciária

previdenciario@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Financeira

financeiro@funprevbauru.sp.gov.br

Núcleo de Gerenciamento dos Investimentos

investimentos@funprevbauru.sp.gov.br

OUIDORIA

ouvidoria@funprevbauru.sp.gov.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência!!!

DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA**PORTARIA DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA Nº 112/2025**

APOSENTA voluntariamente, com paridade, a partir de 07 de abril de 2025 o(a) Sr(a). Edson Ortiz da Conceição, portador(a) do RG nº 17.XXX.XXX-2 SSP/SP e CPF/MF nº 068.XXX.XXX-64, PIS/PASEP nº 12170396642, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria de Obras, cargo efetivo de Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte - Mecânico de Manutenção de Veículos, matrícula funcional nº 23069, padrão A-26, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 281/2025, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 145-A incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006 e artigo 04, §§09 e 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019. Bauru, 07 de abril de 2025.

PORTARIA Nº 113/2025

APOSENTA voluntariamente, com paridade, a partir de 07 de abril de 2025 o(a) Sr(a). Ivanildo Faizer, portador(a) do RG nº 16.XXX.XXX-2 SSP/SP e CPF/MF nº 061.XXX.XXX-56, PIS/PASEP nº 10871277465, servidor(a) do(a) Departamento de Água e Esgoto, cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 101330, padrão B-C19, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 247/2025, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 145 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006 e artigo 04, §§09 e 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019. Bauru, 07 de abril de 2025.

PORTARIA Nº 114/2025

APOSENTA voluntariamente, sem paridade, a partir de 07 de abril de 2025 o(a) Sr(a). Alzira Keiko Izumi, portador(a) do RG nº 13.XXX.XXX-4 SSP/SP e CPF/MF nº 112.XXX.XXX-32, PIS/PASEP nº 12193993868, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria de Educação, cargo efetivo de Assistente em Serviços na Escola - Servente de Escola, matrícula funcional nº 33663, padrão B-02, com proventos proporcionais conforme procedimento administrativo nº 3663/2024, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 92-B incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006 e artigo 04, §§09 e 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019. Bauru, 07 de abril de 2025.

PORTARIA Nº 115/2025

APOSENTA voluntariamente, sem paridade a partir de 07 de abril de 2025 o (a) Sr. (a). Carlos Cesar Gonfiantini, portador do RG 15.XXX.XXX-0 e CPF(MF) nº 078.XXX.XXX-55, PIS/PASEP nº 170.02958.84-2, servidor(a) do (a) da Prefeitura Municipal de Bauru, cargo efetivo de Cirurgião Dentista, matrícula funcional nº 22768, padrão B-19, com proventos integrais calculados pela média dos salários de contribuição, conforme procedimento administrativo nº 1777/2021 e nos termos da sentença Judicial nº 1012514-17.2021.8.26.0071, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo súmula vinculante nº 33 e artigo 04 §§ 09 e 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

CONVOCAÇÃO PARA APOSENTADORIA**PROCESSOS DEFERIDOS.**

Solicitamos que os servidores abaixo relacionados, entrem em contato com a Seção de Aposentadoria e Pensões da FUNPREV, através do telefone 3009-5508 ou 3009-5509, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar desta publicação para fazer o agendamento da concessão de aposentadoria, caso não entrem em contato dentro do prazo, será considerado como **desistência tácita** da concessão do benefício e o processo será arquivado conforme Instrução Normativa da Funprev nº 03/2016 e 07/2017 publicada no D.O.M.B. de 15/07/2017.

Processo	Interessado	Matrícula
553/2025	Donizeti Bazilio Ferreira	Nº 100.387/DAE

PODER LEGISLATIVO

Marcos Antonio de Souza
Presidente

Edital e Avisos**Dispensa de Licitação nº 20/2025****Processo nº 00000276/2025**

Objeto: Aquisição de Material de Expediente

Nº do Empenho (ou de contrato): 00231/2025

Fundamento legal: Art. 75, Inciso II

Contratante: Câmara Municipal de Bauru

Contratada: PAPELARIA DUQUE - 58.642.901/0001-67

Valor: R\$ 738,07

Vigência (prazo): Conforme requisitado pelo setor

Data: 27/03/2025

Nº do Empenho (ou de contrato): 00234/2025

Fundamento legal: Art. 75, Inciso II

Contratante: Câmara Municipal de Bauru

Contratada: Infordigi Papelaria e Informática - 03.879.143/0001-03

Valor: R\$ 3.360,90

Vigência (prazo): Conforme requisitado pelo setor

Data: 27/03/2025

Nº do Empenho (ou de contrato): 00232/2025

Fundamento legal: Art. 75, Inciso II

Contratante: Câmara Municipal de Bauru

Contratada: GRAFICA E EDITORA SAO SEBASTIAO - 02.095.649/0002-40

Valor: R\$ 15.020,00

Vigência (prazo): Conforme requisitado pelo setor

Data: 27/03/2025

Nº do Empenho (ou de contrato): 00233/2025

Fundamento legal: Art. 75, Inciso II

Contratante: Câmara Municipal de Bauru

Contratada: PAPELARIA LENÇÓIS - 45.590.280/0001-73

Valor: R\$ 232,50

Vigência (prazo): Conforme requisitado pelo setor

Data: 27/03/2025

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

As edições do Diário Oficial são veiculadas somente na forma digital às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados.

Estando disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal através do link: <http://www.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial>.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br

FONE: 3235-1041